



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.071381/2022-95

OBJETO: Registro de preço para futura eventual aquisição de **MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**, como abafadores, balas clavadas, barracas de acampamento, equipamentos de proteção individual de combate a incêndio florestal, cantis, ferramentas de sapa, drones, motor bomba com bolsão de água, lanternas, entre outros, tudo para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 28/SUPEL-GAB, de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência, a SAMS e o Quadro Estimativo) sofreram alterações conforme segue:

I - FICA ALTERADO O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO NA SAMS conforme segue:

DO QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

LEIA-SE:

3.2. Quadro de especificação, quantidade e quantidade mínima:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
01	ABAFADOR - Ferramenta composta por cabo de madeira de 200 cm de comprimento em formato cilíndrico de 4 mm diâmetro, conectada a uma manga metálica com 15 cm de comprimento. O cabo é encaixado manualmente na manga metálica, na qual possui um reforço através de um parafuso. A ferramenta possui duas placas metálicas (chapa) sob dimensão 2,5 X 29,5 X 4,5 para fixação da Lâmina de borracha de 60 cm de comprimento X 50cm de largura X 0,4 cm de espessura, produzida através de duas camadas de borracha e uma camada mediana em tecido, ajustada ao corpo da ferramenta através de 4 parafusos médios de aproximadamente 1 centímetro de Largura com distância de 5 centímetros para cada ponto com arruelas. A Lâmina de borracha possui característica de coloração preta, enquanto toda a estrutura, exceto a madeira, possui característica de pintura epóxi vermelha.	UNID	260	52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
02	<p>BALACLAVA - para combate a incêndio, capuz em malha single jersey dupla de 400grs/m² em tecido de fibra 100% meta-aramida ou material de qualidade superior, na cor natural com abertura frontal facial, para total proteção da face e pescoço, resistente a produtos químicos e chamas e que permita a utilização de equipamento de respiração autônoma, tamanho único. COMPLEMENTO: abertura reduzida (somente para os olhos), deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda à metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana; deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização, de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratória autônomos, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRs) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá ser compatível para a utilização com capacetes de Bombeiros existentes no CBMRO; deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPRs, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPRs, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traqueia ou da glote; deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa; não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: Ao redor do pescoço, ao longo da região dos ossos temporais, na região das orelhas, na região do maxilar e mandíbula; a balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao usuário quando da utilização do capacete; o elástico que compreende a circunferência da face deverá ser embutido na camada externa e deverá possuir entre 10 mm e 15mm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial. A balaclava deve apresentar dimensões aproximadas de: 460 mm do vertex (referência anatômica para o ponto mais alto da cabeça) até a ponta do babador, admitindo-se variação de 10%; 300 mm do vertex até a junção do babador com o capuz, admitindo-se variação de 10% para mais;, admitindo-se variação de 10% para mais; perímetro do orifício da face variando de Ø 400 mm, com o elástico relaxado, e Ø 700 mm, com o elástico totalmente tensionado, admitindo-se variação 10% em cada medida, para mais ou para menos. Deverá apresentar índice de transmissão de calor sob ação da chama conforme EN 367, HIT24 > 10.0s ou superior. Deverá apresentar firmeza da costura conforme ISO 13938-1, material externo + material de forro com costura > 800 kPa. A empresa arrematante deverá apresentar junto com a amostra, certificado emitido por laboratório independente, com tradução juramentada, de que é certificada pela norma EN 13911/2004. O certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF;European co- operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC.Interamericam Accreditation Cooperation – IAAC. Caberá ao licitante informar através de declaração assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, qual organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador, e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para Certificação. Essa declaração deverá ser entregue junto com a documentação técnica.</p>	UNID	380	76
03	<p>BARRACAS DE ACAMPAMENTO - para acampamento, com capacidade para 10 (dez) pessoas adultas, confeccionada em nylon impermeável, acolchoamento interno e fechamento da porta feito através de zíper. COMPLEMENTO: Deve possuir coluna d'água mínima de 2500 mm; Material da estrutura composto de varetas de</p>	UNID	50	10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
	fibra de vidro interligadas por elástico interno resistente; Deve possuir tela mosquiteiro de poliéster super fino, Material do piso em polietileno de alta resistência sem costuras (termo soldado), Material do sobreteto 100% em poliéster impermeabilizado com poliuretano de , no mínimo 2500mm de coluna d'água. Medidas mínimas (A x L x C em cm): 200 x 240 x 520. Deve possuir peso máximo de 12 kg.			
04	<p>BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - Revestimento externo: Deverá ser em couro bovino hidrofóbico de grão cheio, na cor preta e isento de imperfeições, permitindo transpirabilidade e conformando um conjunto impermeável. O couro deverá possuir as seguintes características: o tratamento hidrofóbico do couro deverá garantir o atendimento de no mínimo 180 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011; a permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser $\geq 4,4 \text{ mg/cm}^2\text{h}$ de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011; a resistência ao rasgamento do couro deverá ser $\geq 240 \text{ N}$ (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Deverá oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 2,0 mm e 2,4 mm. Cano: Deverá ter no mínimo 20 cm e no máximo 27 cm (tamanho 40 BR), contados interiormente da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano. A forma do corte deverá ser do design "C" de acordo com a norma ISO 20345, com sistema de zíper e atacador. A borda do cano, e das partes que serão acolchoadas, deverão ser revestidas de couro hidrofóbico, na cor preta, com os seguintes desempenhos: Tratamento hidrofóbico que garanta o atendimento de no mínimo 120 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011. Permeabilidade ao vapor de água $\geq 5 \text{ mg/cm}^2\text{h}$ de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011. Resistência ao rasgamento $\geq 100 \text{ N}$ (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Para facilitar a colocação da bota, esta deverá possuir puxador ou puxadores exteriores, que não incomode no uso habitual da bota. Revestimento interno: Internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), de no mínimo 03 camadas, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora. Forro interno composto por Poliamida / PES (face exterior) - Membrana e PTFE - 100% PA (camada de suporte termoselável) ou material de qualidade similar ou superior comprovada através de laudos Resistência à abrasão: Seco ≥ 450.000 ciclos, de acordo SATRA TM 31A. Úmido ≥ 45.000 ciclos, de acordo a EN ISO 20344. Permeabilidade ao vapor $\text{Ret} \leq 15 \text{ m}^2\text{Pa/W}$, de acordo com a EN 11092. Permeabilidade ao vapor de água $\geq 4 \text{ mg/cm}^2\text{h}$, de acordo com a EN ISO 20345/ EN ISO 20347. O forro do calcanhar deverá possuir tecido de microfibra ou couro com espessura entre 1.0 – 1.5 mm com resistência à abrasão conforme a norma ISO 20344/20345: seco ≥ 51.200 ciclos e molhado ≥ 25.600 ciclos. Resistência à penetração de água $> 2.000 \text{ mbar}$, de acordo com EN 20811. Isolamento térmico $\text{RCT} \geq 20 [10\text{-}3\text{m}^2\text{K/W}]$, de acordo com EN 11092. Forros laminados conhecidos por tipo "botim", "meia" ou "bootie" não são permitidos. O forro impermeável deve ser costurado de uma só vez no cabedal em "zigzag" à palmilha de montagem, num método de construção conhecido como "Strobel". Desta forma, o forro nunca poderá cobrir a palmilha de montagem ou a própria palmilha removível. O revestimento interno deverá manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade. A membrana não pode permitir a passagem de líquidos corporais como sangue para evitar uma contaminação de HIV, HBV (Hepatite B) e HCV (Hepatite C), garantindo proteção contra bactérias, de acordo com a norma ISO 16604 (ASTM F-1671) e ISO 16603. Linhas de costura: As linhas de costura utilizadas na construção da bota deverão ser retardadoras de chama, que repelem a água. As linhas deverão ter resistência ao apodrecimento, à tração, altas temperaturas e a maioria de produtos químicos. Peso: O peso individual da bota não poderá exceder 1.150 gramas (tamanho 40 BR). Sola: Deverá ser uma peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter emendas. A sola deve ser em borracha moldada em</p>	UNID	310	62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
	<p>duas cores (preto e amarelo), com a área interior injetada em poliuretano direto no cabedal (solas “cimentadas” não serão aceitas) e possuir as seguintes características: Resistência à abrasão $\leq 100 \text{ mm}^3$. A sola deve ter uma resistência ao rasgo $\geq 10 \text{ kNm-1}$. A sola deve ter um amortecimento de impactos. Antiestática, resistente a óleo e combustível, não inflamável, com efeito de autolimpeza do perfil por meio de ranhuras de perfil cônicas e com ranhuras de perfil angulares na borda da sola, para a estabilidade lateral; Resistência mínima à temperatura de $250 \text{ }^\circ\text{C}$ durante 40 minutos, conforme classificação H13 da norma EN 15090:2012; A sola deverá possuir resistência ao deslizamento, apresentando categoria e código “SRC” conforme a norma EN 15090:2012. A união sola com o cabedal deve estar de acordo com a EN ISO 20345, deve ser $> 6,0 \text{ Nmm}$ – garantindo que a sola não solte do cabedal. Palmilha de montagem: Deverá apresentar uma palmilha de proteção metálica ou material similar ou superior no que tange a flexibilidade, leveza e proteção a perfuração. Deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 e com a norma EN 12568:2010; Palmilha extraível de conforto: Palmilha extraível de composição dupla de espuma reticulada de Poliuretano (PUR) laminada ou material de qualidade similar ou superior no que tange a resistência, durabilidade e conforto moldada anatomicamente, flexível, antiestática e possuindo as seguintes características: Capacidade de absorção de umidade, afastando-a do pé. Com resistência à abrasão de até 100.000 ciclos a seco e 45.000 ciclos em molhado, sem formação de orifícios. Deverá possuir tratamento antibacteriano. Deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (duas) espessuras diferentes para permitir um ajuste perfeito ao utilizador e lavável na máquina a 30°C; e A palmilha devida eliminar o 100% no teste de eliminação de água, absorvendo 130 mg/cm^2 no mínimo. Biqueira: A bota deverá possuir biqueira interior de material não metálico com resistência ao impacto de no mínimo 200 Joule com pressão de 15 kN, não quebrando nem apresentando rachaduras. A biqueira deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 (exigências básicas para botas de combate a incêndios). A biqueira deverá estar recoberta por borracha com perfil especial, não inflamável, na cor preta de maneira a proteger sua parte externa e com as seguintes características: Espessura da base de no mínimo 2,5 mm. Espessura do perfil de no mínimo 4,0 mm. Fechamento da bota: Deverá estar equipada com fechamento rápido frontal, composto por zíper fixado à bota por cadarços de meta-aramida (resistentes à chama e água), que desobrigue o usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas. O zíper deverá ser não metálico, denominado auto extingüível e construído sobre uma malha de aramida termoestável, robusto de acordo com a EN 3419. O zíper deverá incorporar no cursor um puxador em couro, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas. Os Cadarços deverão Hidrofugados e anti-chamas. A licitante vencedora deverá fornecer um conjunto de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida. Não serão aceitas botas totalmente fechadas. Tamanhos: Deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do 36 ao 46 na numeração brasileira, ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração. O fabricante deverá disponibilizar tamanhos extremos, para atender a demanda de bombeiros, os quais seu tamanho do pé não se enquadre dentro da tabela de numeração padrão brasileiro. O calçado inteiro deverá possuir as seguintes características: A bota deverá possuir sistema que torna possível uma circulação de ar ao movimento de deslocamento, que ajude a bombear o ar húmido e quente para o exterior da bota através de orifícios de ventilação, colocados no exterior do topo do cano da bota, e mais orifícios no topo da língua. Resistência ao deslizamento conforme a norma EN ISO 20344:2011 obtendo classificação “SRC”. Absorção de energia da região do assento de acordo com a norma EN ISO 20344:2011 $\geq 30 \text{ Joule}$ (valor médio). Isolamento ao frio do complexo da sola de acordo com a norma EN ISO 20344:2011, diminuição da temperatura $\leq 6,5^\circ\text{C}$, possuindo classificação “CI”. Deve possuir classificação F2A conforme exigências contidas na norma EN 15090:2012. Resistência a combustível, de acordo com EN ISO 20344: $\leq 7\%$ (símbolo FO). Resistência ao calor por contato, de acordo com a EN ISO 20344: símbolo HRO. ESD (Electro Static Discharge), a resistência de contato elétrico deve estar dentro da faixa recomendada de 7,5 x 105 a 3,5 x 107 ohms. Conforme a Norma EN 61340-5-1 (descarregando as faíscas elétricas). Informações que devem conter a bota: A bota deverá possuir conforme exigido no item 08 da norma EN 15090:2012 as seguintes</p>			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
	informações: Logomarca CE normalizada e símbolo F2A; tamanho da bota; marca de identificação do fabricante; nome do modelo; ano de fabricação, informando no mínimo o trimestre; país de fabricação; Norma Europeia EN 15090:2012; O nível de proteção conforme segue: H13+SRC+CI. Outras condições: Para a construção da bota não serão utilizados materiais que incluam substâncias proibidas por Diretivas Europeias, nem alérgenos potenciais que possam causar dermatites de contato ao usuário. Por isto o fabricante deverá: Utilizar materiais de máxima resistência que proporcionem a máxima durabilidade da bota. Cumprir a legislação ambiental, gestão e eliminação de resíduos industriais e perigosos. Garantir a não existência na bota de resíduos de arsênico, cádmio e chumbo. Não se detectará na bota hexa-crômio, crômio VI, ou ser inferior a 10 ppm. Não podendo conter: pentaclorofenol, corantes azoicos ou PVC. Não estarão em contato com a pele produtos potencialmente alérgenos como níquel, látex, etc.			
05	CANTIL - Em alumínio, com capacidade para 1 litro, com capa protetora e suporte para cinto. Acompanha caneca também em alumínio que se encaixa no cantil, possui alça dobrável e capacidade de 600 mL; capa em poliéster na cor verde e suporte compatível com cinto tipo N.A também na cor verde. O cantil pode ter capacidade para 900 mL.	UNID	260	52
06	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - Certificado pelas normas Européias, concebido para oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca. O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro (a composição deverá ser comprovada através de Laudo, e não deve ser condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos).O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. O casco externo deverá possuir suporte para lanterna, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal ou latitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos.casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a normativa EN 16473:2014 e/ou sistema interno de absorção de choques composto por suspensão com 06 (seis) pontos de fixação, regulável por meio de catraca giratória e tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida com no mínimo 04 pontos de fixação sendo que 02 são ajustáveis com velcro.O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza.A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá possibilitar que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida.O visor poderá ser interno integrado ao capacete e transparente ou externo acoplado ao capacete com lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável. O visor interno ou externo deverá ser feito de acordo com a EN 166:2004 ou EN 14458:2004 ou versões mais recentes, garantindo proteção aos olhos do usuário, proteção contra impactos de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos.Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, em aramida.O capacete deverá ser produzido, no mínimo nas cores branca e amarela. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.200 g.O capacete deverá possuir certificado que atenda as normas:	UNID	232	46
07	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL -CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM ² RISCO 2 ROYAL SIG 3230 IDEAL 4699. Calça de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220 g/m ² a 475 g/m ² (6,5oz/y ² a 14oz/y ²), com construção tipo sarja ou tela, costurada com linha antichama. Possui 02 faixas reflexivas na cor cinza e amarela de	CONJUNTO	208	42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
	<p>modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva conforme a foto, na altura do Joelho (distância de 5,0 cm de uma faixa pra a outra) de modo que envolva em linha reta todo o uniforme. Bolsos nas laterais das pernas acima do Joelho 5,0 cm com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas.</p> <p>GANDOLA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² GRAMATURA 295 G / M² SIG RISCO 2 SIG 10784 / 23916 IDEAL 4699 Cor: AZUL Escuro. CAMISA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3229 IDEAL 4690. Camisa de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chamas, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220g/m² a 475 g/m² (6,5 a 14 oz/y²), com construção tipo sarja ou tela. Cor: LARANJA; Vista embutida fechamento com botões; Gola social com botão no pé de gola e no bico do colarinho; Mangas longas com punhos abotoáveis e carcela; Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro; Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O emblema apresenta círculo na cor vermelha de 73 mm de diâmetro, representando, em destaque, a cor predominante da Corporação, com anel interno na cor branca de 70 mm de diâmetro e 1 mm de largura, distando aproximadamente a 3mm da borda do círculo, ladeando toda a extensão do anel encontra-se os dizeres "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" no semicírculo superior e, "1998" no semicírculo inferior, de forma arqueada, em caracteres maiúsculos com letras cheias tipo bastão, com 5mm de altura por 1mm de largura e espaçamento de 2mm entre elas, tendo ao centro do círculo sobre o campo vermelho, o desenho do símbolo do CBMRO com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; - 02 bolsos superiores e 02 bolsos inferiores com tampa abotoável; - Abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; - Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; - Costurado com linha anti-chamas. Tecido Solasol – X, -Composição: 100% Algodão Tratado. Gramatura 8,7oz (295 g/m²). - Na parte superior das costas deve conter um letreiro pintado em semicírculo cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR" de forma arqueada e logo abaixo "RONDÔNIA". - 2 Faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme.</p>			
08	<p>DRONE - VEÍCULO, aéreo, não tripulado (RPA/Drone), Classe 3, compacto, asa rotativa dobrável, quadricóptero, para captação de imagens aéreas; peso montado entre 240 e 2000 gramas; autonomia de voo de 21 minutos ou superior; velocidade máxima ascendente não inferior a 4m/s em modo S; velocidade máxima descendente não inferior a 3 m/s em modo S; distancia de controle de 3500 metros ou superior, capacidade de bateria de 2400 mAh ou superior, velocidade máxima a partir de 40 Km/h (11,11 m/s); capacidade de armazenamento de dados em cartão de memória microSD que atinja 256GB ou superior; estabilização da câmera gimbal de 3 eixos; resolução de vídeo não inferior a 2.7K, 30FPS, 1080p 60FPS, 40 Mbps, ISO 100-3200; formato de vídeo em MP4/MPEG-4 AVC ou superior; compressão de imagem H264 ou superior; sensor da câmera de 12 MP, 1/2.3 CMOS, f/2.8, ISO 100-3200 ou superior; resolução de transmissão a partir de 720p; sistema de navegação (GNSS) GPS+GLONASS; faixa de frequência de operação entre 2,4 a 5,85 Ghz; controle remoto. Acessórios: Bolsa para transporte da marca do fabricante, 3 pares de hélices sobressalentes, Hub de carregamento bidirecional, 3 baterias, carregador USB, 1 cabo USB, 1 cabo micro-USB, 1 cabo USB-C, 1 cabo lightning, 1 par de sticks para reposição, kit de protetores de hélices se o modelo comportar, 1 protetor de gimbal, kit de parafusos para reposição, acessórios compatíveis com o produto a ser fornecido. Garantia de 12 (doze) meses ou superior, com suporte técnico e assistência técnica no Brasil autorizada pelo fabricante do equipamento. Durante a garantia, toda e qualquer atualização de software/firmware devida ser disponibilizada pelo</p>	UNID	12	2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
	fabricante sem ônus para o contratante. O drone e o controle devem ser entregues com selo e certificado de homologação da ANATEL e do INMETRO e caso o modelo fornecido ultrapasse 250 gramas deveser entregue com o registro da ANAC.			
09	ENXADA - Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento de 1,50 m. Lâmina em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, com largura do corte de 30,0 cm, altura de 22,0 cm. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	UNID	64	13
10	ENXADÃO - Estreito, em aço carbono, largura de 11 cm, variação dimensional de +/- 10%, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira, comprimento mínimo de 130 cm. as seguintes informações deverão ser coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, bem como sobre a segurança dos consumidores. COMPLEMENTO: O cabo pode ser de fibra ultra leve.	UNID	60	12
11	FACÃO - Facão produzido em aço laminado tratado termicamente e polido, composto com lâmina em aço carbono de 22 polegadas. Acompanhado de bainha confeccionada em nylon, forrada em tecido sintético com trama rip-stop na cor preta ou vermelha, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com 56 mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadarço preto ou vermelho de velame para fixação à perna. A bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado.	UNID	89	18
12	FOICE - Foice constituído por folha de aço 1045, com um lado recto-curvo com borda temperada superficialmente com terminação em epóxi. Composto por cabo de característica ergonômica com 120 cm de comprimento e 35 mm de largura produzida em madeira de eucalipto. A ferramenta é conectada ao cabo através de parafusos. Peso máximo 2 Kg	UNID	7	2
13	KIT BOLSÃO 400 LITROS E MOTOR BOMBA - CONJUNTO COMBATE PICKUP 400 LITROS - Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios. Composto por um tanque rígido em fibra de vidro ou material de qualidade superior, partida manual, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de medição de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Permite o autoabastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade. Componentes do Conjunto Tanque Rígido: Confeccionado em fibra de vidro, com capacidade para 400L, peso líquido de 50,0 Kg. Tanque com quebra ondas internas para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Dimensões do tanque: 1.045 x 650 x 600 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Apresenta hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7,0m e filtro na extremidade. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 350 mm e comprimento do eixo central 323 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçada na cor vermelha. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba. Motor: Motor a combustão 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas e 5,5 HP, peso líquido: 15,0 kg.	UNID	19	4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
	<p>Conjunto Motobomba: Motobomba autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg, com vazão 39 l/min a 40 Bar de pressão.</p> <p>Pistola ou lança de descarga: Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.</p> <p>Mangueiras: Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento. Mangueira de descarga de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno ½", diâmetro externo ¾", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.</p> <p>Conexões: Conexões rápidas em latão, recravadas.</p>			
14	<p>LANTERNA DE CABEÇA - Lanterna com 2 Leds de alta potência, para uso em ambiente com atmosfera explosiva. Pode ser usada na cabeça com a banda elástica, fixa a um capacete ou apoiada no solo. Lanterna com tecnologia CONSTANT LIGHTING, que garante a performance de iluminação que não diminuem à medida que as pilhas se descarregam, mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Possui três modos de iluminação: modo adaptado aos trabalhos com transporte à mão: feixe largo e homogêneo, iluminação a 15 m durante 26 h (20 lumens); modo adaptado a progressão: feixe misto localizado na parte superior que permite deslocar-se confortavelmente, iluminação a 45 m durante 6 h 30 (60 lumens); modo adaptado a visão de longo alcance: feixe muito focalizado, iluminação a 90 m durante 3 h 30 (100 lumens). Iluminação constante: garante que a luz não perca força com a diminuição da carga da bateria. Mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Iluminação reserva, para quando a bateria estiver quase acabando: ilumina 10 horas a 5 lumens. Botão seletor ligar/desligar de fácil manipulação, mesmo com luvas. A lanterna pode ser orientada para a direção em que se precisa iluminar. Rotação até 45º. Posição de armazenamento: Permite que o vidro da lanterna, fique protegido, contra possíveis impactos. Impede que a lanterna se ligue sozinha na mochila, pois o botão liga/desliga, fica travado na posição de armazenamento. Excelente resistência às quedas (2 m), aos impactos e esmagamento (80 Kg). Resistente a produtos químicos. Estanque à -1 m durante 30 minutos (à prova d'água). Não há necessidade de manutenção após imersão. Funciona com 2 pilhas AA/LR6 (fornecidas), compatível com pilhas alcalinas, acumuladores recarregáveis Ni-MH, e pilhas de lítio. Cor Amarela e Preta. Peso: 160 g (com pilhas). Grau de proteção: IP 67. Certificações: ATEX: CE 0080, Ex II 3 GD, Ex nAnL IIB T4; HAZLOC: Class I Groups C & D div II, Class II Group G div II. ANSI/NEMA FL1. Garantia de 3 anos.</p>	UNID	260	52
15	<p>LUVA DE PROTEÇÃO - Luva para proteger as mãos contra qualquer impacto ou radiação de calor. Padrão ergonômico, especialmente projetado para trabalhar com ferramentas manuais graças ao padrão de polegar independente, que respeita a posição natural da mão, aumentando o conforto. Com faixa reflexiva para maior visibilidade. Fechamento com faixa de velcro com haste longa para um ajuste mais preciso em cada pulso. Luvas resistentes ao fogo com cinco dedos. Cobertura exterior em couro resistente à água. Revestimento externo de fibras de Kevlar 1.0 -1.2 mm de espessura e com peso superficial de 210m³. Membrana Sympatex Puxador de couro cor caramelo com mosquetão e cor reflexiva amarela. Luvas de alta resistência. Fechamento com faixa de velcro. Normativas: PN EN 659 + A1 + AC.</p>	UNID	250	50
16	<p>MACHADO - Utilizado por bombeiros para corte de madeira pesada, forjado com peça única sem soldas ou emendas, temperado e revestido. Processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina estrutura em aço SAE 1050. Tamanho do cabo de 100 cm, com pintura em verniz transparente; Tamanho Machado (LxA): 20,3 x 14,2 cm ou 21,5 x 16 cm; Olho: 3 x 6 cm; Peso: 2,4Kg a 3 kg.</p>	UNID	60	12
17	<p>MOCHILA COSTAL EXTINTORA - Mochila costal flexível utilizada no transporte de água para extinção de incêndios florestais, especialmente projetadas de forma ergonômica para facilitar a utilização em condições extremas, deverá</p>	UNID	130	26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
	ser dotada de correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas confeccionadas em acetal, materiais especialmente desenvolvidos para condições de combate a incêndios florestais. Deverá dispor de um sistema tipo com quatro mosquetões para pendurar o lançador quando o bombeiro não estiver utilizando o equipamento, sistema de fixação ao ombro permitindo o transporte e movimentação em todos os ângulos sem que a mesma se desloque no ombro, deve possuir sistema frontal para armazenamento de rádios bem como um bolso para armazenamento de equipamentos utilizados no combate. Deve possuir sistema para fixação do lançador de água quando não estiver em uso permitindo o usuário caminhar de mãos livres, dispor ainda de faixas refletivas para facilitar a visualização do bombeiro. "Deverá ser composta por Bolsa Externa de poliéster 600 X 600, Reservatório interno confeccionado em polipropileno e saída de ½" de rosca BSP que permite troca rápida quando da degradação e até durante o uso em campo, deve possuir lançador de duplo efeito com corpo principal confeccionado em latão, diâmetro exterior entre 22 e 23 mm, pistão com material sintético de alta resistência, sistema da válvula confeccionado em aço inoxidável. Deverá obrigatoriamente lançar água com movimentos tanto na ida como na volta minimizando esforços físicos, deverá possuir mangueiras de conexão entre mochila e lançador. Deverá obrigatoriamente possuir tanque ergonômico, com capacidade útil de armazenamento entre 18 e 20 litros, com formato tipo envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo posicionamento do bocal na horizontal. O bocal de enchimento deverá ter no mínimo 120 mm de diâmetro e tampa plástica rígida de rosca, com cordim de segurança. A Bomba deverá ser de pistão plástico de alta resistência. O bico de saída deverá ser regulável, confeccionado em alumínio de alta resistência. Os jatos de água pleno e pulverizado proporcionados pela bomba deverão atingir respectivamente distâncias superiores a 10 e a 2,5 metros com jato tipo neblina, volume de disparo de 125 cm ³ .			
18	MOTOPODA DE GALHOS - Motopodador para uso profissional com rede de assistência técnica no Brasil, manual com instruções em português, comprimento mínimo de 3,5 m com conjunto de corte, com tubo divisível por sistema de engate rápido para facilitar o transporte, com potência mínima de 1,0 KW / 1,34 Hp, motor com no máximo 25,4 cc para menor consumo de combustível, peso máximo de 6,4 kg sem o conjunto de corte, conjunto de corte composto por sabre do tipo ponta rolante PR de no mínimo 25 cm, com corrente de passe 3/8" para trabalhos intensos, tanque de combustível com capacidade mínima de 510 ml para melhor autonomia de trabalho e reservatório de lubrificante do conjunto de corte de no mínimo 140 ml.	UNID	19	4
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos destinado aos bombeiros que buscam proteção máxima trabalhando em condições extremas. Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40º e possuir medidas mínimas de 153 mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e antirrisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento as normas EN 170 e EN166 (EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente do óculos). Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5º a 55ºC, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de flamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. Laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN168.	UNID	380	76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
20	PÁ DE CORTE - Ferramenta confeccionada por uma folha de aço 1045 forjado, com 220 X 290 mm, com ponta redonda afiada, com acabamento em pintura epóxi, cabo de madeira de eucalipto ou guayabí de 110 cm de comprimento X 34 mm de diâmetro.	UNID	60	12
21	PERNEIRA - Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. Peso máximo 1 kg o par.	UNID	260	52
22	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO - Pulverizador costal motorizado, utilizado para pulverizar granulados e líquidos no combate a pragas e vetores, de fácil manuseio e grande mobilidade, eliminando os focos de mosquito em locais de difícil acesso. Potente, de fácil manejo, seguro. Capacidade do tanque de combustível: 1,7 L; Cilindrada: 63.3 cm ³ ; Peso: 12.8 kg; Potência (kW/cv): 2.9/3.9; Volume do recipiente: 14 L. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	24	5
23	QUEIMADOR PINGA FOGO PARA INCÊNDIO CONTROLADO - O Queimador Pinga Fogo para Incêndios Florestais Controlados, possui tanque de aço inoxidável (AISI-316) com capacidade total de 6,5 L (1,7galões), capacidade útil de 5,0 L (1,3 galões), com alça externa, peso líquido 2,1 kg. Tanque com 300 mm de altura e diâmetro interno de 200 mm. Autonomia para 2.000 m de linha de fogo, com tempo de vazão de 35 minutos. Dotado de tubo de descarga sifonado, anti-retorno, com mecha de papel cerâmico, protegida. Conjunto de descarga com 300 mm de comprimento. Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar. Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão. Opera com uma relação de 4:1, ou seja, 80% de óleo Diesel (4 litros) e 20% de gasolina (1 litro);	UNID	24	5
24	RASTELO - Produzido em aço, com no mínimo 14 dentes. Altura do ancinho sem cabo 8,0 cm, Largura do ancinho sem cabo de 37,0 cm, Medida do encaixe do cabo do ancinho sem cabo de 3,0 cm. Com cabo de madeira de no mínimo 180 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 2,8 cm.	UNID	91	18
25	ROÇADEIRA - Roçadeira lateral, com motor a gasolina 2T, para uso profissional, com guidão de empunhaduras bipartidas para melhor variedade de ângulos de regulagem na operação e maior conforto do operador, carburador com bomba de combustível externa para partida mais fácil, potência mínima de 2,01 hp / 1,5kw, motor de no mínimo 41,5 cc, peso máximo de 8,00 kg sem o conjunto de corte, com comprimento máximo da haste de transmissão de 1483 mm, deve acompanhar lamina 2 pontas, cabeçote de nylon semiautomático, jogo de chaves, manual de uso. Especificações do motor: Cilindrada: 41,5 cm ³ Diâmetro do cilindro: 40 mm Curso do cilindro: 33 mm Potência: 1,5 kW / 2,01 hp Velocidade máxima em carga: 7500 rpm Volume do tanque de combustível: 0,95 litros Consumo de combustível: 653 g/kWh Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm Vela NGK BPMR7A Espaço do eletrodo: 0,5 mm Nível de vibração equivalente (ahv , eq) guidão esquerdo / direito: 5,1/6 m/s ² Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94 dB(A) Nível de potência sonora, Lwa: 114 dB(A) Ângulo da engrenagem de direção: 30 ° Comprimento do tubo: 1483 mm Diâmetro do tubo: 25,4 mm.	UNID	31	6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
26	SOPRADOR COSTAL - Soprador com sistema ergonômico, com alças longas e acolchoadas e cinto no peito, com as seguintes especificações mínimas: Potencia de 3,2/4,4 Kw, a gasolina 2T, capacidade do tanque de combustível de 2,0 litros, rotação lenta de 2.480 rpm, volume de ar 755 m³/h, cilindrada 79,9 cm³, força do sopro 41N, nível de pressão sonora 104dB, vibração 3,5 m/s², volume de ar máximo com tubeira 2,025m³/h, velocidade máxima do ar 97m/s, peso entre 10 a 11kg, nível de potência sonora 112 dB e vazão máximo de ar 2,025 m³/h.O equipamento deverá ter assistência técnica credenciada pelo fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia.Justificativa: Trata-se de equipamento que requer manutenção e substituição de peças de maneira constante. Outrossim, o referido equipamento que será empregado em caráter de ocorrência e que o mesmo é de fundamental importância estar constantemente em condições de pronto-emprego, 24h por dia, tornando-se assim imprescindível assistência técnica no município o qual irá prestar apoio a todas as brigadas.	UNID	38	7
27	GPS - De navegação, com no mínimo 12 canais. Com as seguintes especificações técnicas: -Funções de Navegação Waypoints/ícones: 1000 com nome e símbolo gráfico, 10 de proximidade. Rotas: 50 rotas reversíveis com até 250 pontos cada, mais MOB e modo TracBack. Trilhas: Arquivos de trilhas automáticas; Até 20 trilhas podem ser salvas em ambas as direções. Computador de Viagem: Velocidade média, velocidade máxima, cronometro e distancia de viagem. Alarmes: Arrasto de ancora, aproximação e chegada, fora de curso, waypoint de proximidade, águas rasas e profundas. Tabelas: Celestiais para as melhores horas de caça e pesca; nascer e pôr do sol e da lua; localização. Datums: Mais de 100 e um configurável. Formato da Posição: Lat/Lon, UTM/UPS, Maidenhead, MGRS, Loran TDs, e outros grides, incluindo grides do usuário. -Desempenho do GPS Receptor: 12 canais SiRFstar III Receptor GPS de alta sensibilidade (Habilitado ao WAAS), que continuamente rastreiam e atualizam a sua posição	UNID	12	2
28	RÁDIO - transceptor, portátil, tipo walk talk, 22 canais em UHF, nas bandas FRS E GMRS com até 2 watt, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control, alcance de 19 Km, programável digitalmente, filtro QT para eliminação de ruídos, botão de travamento do teclado, duração de até 11h de conversação, alerta vibracall, tom de confirmação, 10 tons de chamada, Scan Manual, Scan Advance, Nuisanse Delete - remove um canal não desejado da lista de Scan, misturador de mensagem com 03 códigos diferentes. Embalagem: Kit contendo 1 par de rádios acompanhado de carregador 110v, 02 baterias recarregáveis, 02 clips de cinto, 1 manual, garantia de no mínimo 1 ano. COMPLEMENTO: Deve ser bivolt. 14	UNID	52	10
29	APITO - profissional, a prova de ferrugem, potência sonora mínima de 120db (decibéis), de ampla sonoridade, para ser usado ao ar livre em eventos esportivos, buscas, salvamentos, resgates, funciona em ambientes secos e molhados, fabricado em plástico resistente de alto impacto, com boquilha anatômica que oferece melhor agarre e proteção aos dentes, de golpe fácil com resposta imediata, utilizado pelas organizações desportivas FIFA - Federation Internationale de Football Association, FIBA - International Basketball Federation, NFL - National Football League, com cordão de segurança para pendurar ao pescoço.	UNID	130	26
30	LIMA - Chata para amolar ferramentas. Comprimento: 8 polegadas; deve vir com cabo emborrachado.	UNID	130	26
31	FERRAMENTA COMBINADA TIPO MCLEOD - Combinando em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência. Utilizada para limpar linhas de fogo, abrindo pequenas faixas ou aceiros, para cavar pequenas valas, dentre outros.	UNID	38	7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	QTD MÍNIMA
	Cabo em fibra com tamanho entre 120 e 130 cm de comprimento.			
32	FERRAMENTA COMBINADA DO TIPO PULASKI - Combinando machado e picareta em uma só peça. Peça forjada em aço carbono. Cabo de fibra com "grip" na extremidade. Tamanho do cabo entre 85 e 95 cm.	UNID	38	7
33	MOTOSERRA - Dois tempos, cilindrada não inferior a 70.7 cm 3, potencia de 3.9 kW, com rotação máxima não inferior a 12.500 rpm, sistema de ignição eletrônica, conjunto de corte, corrente 3/8, capacidade do tanque de combustível não inferior a 0,68 litro, e do tanque do óleo não inferior a 0,36 litro, peso aproximado de 6 kg, comprimento do sabre de 32 a 70 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	12	2

FICA ALTERADO O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
01	<p>ABAFADOR - Ferramenta composta por cabo de madeira de 200 cm de comprimento em formato cilíndrico de 4 mm diâmetro, conectada a uma manga metálica com 15 cm de comprimento. O cabo é encaixado manualmente na manga metálica, na qual possui um reforço através de um parafuso. A ferramenta possui duas placas metálicas (chapa) sob dimensão 2,5 X 29,5 X 4,5 para fixação da Lâmina de borracha de 60 cm de comprimento X 50cm de largura X 0,4 cm de espessura, produzida através de duas camadas de borracha e uma camada mediana em tecido, ajustada ao corpo da ferramenta através de 4 parafusos médios de aproximadamente 1 centímetro de Largura com distância de 5 centímetros para cada ponto com arruelas. A Lâmina de borracha possui característica de coloração preta, enquanto toda a estrutura, exceto a madeira, possui característica de pintura epóxi vermelha.</p>	UNID	260
02	<p>BALACLAVA - para combate a incêndio, capuz em malha single jersey dupla de 400grs/m² em tecido de fibra 100% meta-aramida ou material de qualidade superior, na cor natural com abertura frontal facial, para total proteção da face e pescoço, resistente a produtos químicos e chamas e que permita a utilização de equipamento de respiração autônoma, tamanho único. COMPLEMENTO: abertura reduzida (somente para os olhos), deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda à metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana; deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização, de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratória autônomos, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRs) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá ser compatível para a utilização com capacetes de Bombeiros existentes no CBMRO; deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPRs, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPRs, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traqueia ou da glote; deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa; não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: Ao redor do pescoço, ao longo da região dos ossos temporais, na região das orelhas, na região do maxilar e mandíbula; a balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao usuário quando da utilização do capacete; o elástico que compreende a circunferência da face deverá ser embutido na camada externa e deverá possuir entre 10 mm e 15mm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial. A balaclava deve apresentar dimensões aproximadas de: 460 mm do vertex (referência anatômica para o ponto mais alto da cabeça) até a ponta do babador, admitindo-se variação de 10%; 300 mm do vertex até a junção do babador com o capuz, admitindo-se variação de 10% para mais; admitindo-se variação de 10% para mais; perímetro do orifício da face variando de Ø 400 mm, com o elástico relaxado, e Ø 700 mm, com o elástico totalmente tensionado, admitindo-se variação 10% em cada medida, para mais ou para menos. Deverá apresentar índice de transmissão de calor sob ação da chama conforme EN 367, HIT24 > 10.0s ou superior. Deverá apresentar firmeza da costura conforme ISO 13938-1, material externo + material de forro com costura > 800 kPa. A empresa arrematante deverá apresentar junto com a amostra, certificado emitido por laboratório independente, com tradução juramentada, de que é certificada pela norma EN 13911/2004. O certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; European co- operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamericam Accreditation Cooperation – IAAC. Caberá ao licitante informar através de declaração assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, qual organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador, e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para Certificação. Essa declaração deverá ser entregue junto com a documentação técnica.</p>	UNID	380

03	<p>BARRACAS DE ACAMPAMENTO - para acampamento, com capacidade para 10 (dez) pessoas adultas, confeccionada em nylon impermeável, acolchoamento interno e fechamento da porta feito através de zíper.</p> <p>COMPLEMENTO: Deve possuir coluna d'água mínima de 2500 mm; Material da estrutura composto de varetas de fibra de vidro interligadas por elástico interno resistente; Deve possuir tela mosquiteiro de poliéster super fino, Material do piso em polietileno de alta resistência sem costuras (termo soldado), Material do sobreteto 100% em poliéster impermeabilizado com poliuretano de , no mínimo 2500mm de coluna d'água. Medidas mínimas (A x L x C em cm): 200 x 240 x 520. Deve possui peso máximo de 12 kg.</p>	UNID	50
04	<p>BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - Revestimento externo: Deverá ser em couro bovino hidrofóbico de grão cheio, na cor preta e isento de imperfeições, permitindo transpirabilidade e conformando um conjunto impermeável. O couro deverá possuir as seguintes características: o tratamento hidrofóbico do couro deverá garantir o atendimento de no mínimo 180 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011; a permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser $\geq 4,4 \text{ mg/cm}^2\text{h}$ de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011; a resistência ao rasgamento do couro deverá ser $\geq 240 \text{ N}$ (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Deverá oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 2,0 mm e 2,4 mm. Cano: Deverá ter no mínimo 20 cm e no máximo 27 cm (tamanho 40 BR), contados interiormente da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano. A forma do corte deverá ser do design "C" de acordo com a norma ISO 20345, com sistema de zíper e atacador. A borda do cano, e das partes que serão acolchoadas, deverão ser revestidas de couro hidrofóbico, na cor preta, com os seguintes desempenhos: Tratamento hidrofóbico que garanta o atendimento de no mínimo 120 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011. Permeabilidade ao vapor de água $\geq 5 \text{ mg/cm}^2\text{h}$ de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011. Resistência ao rasgamento $\geq 100 \text{ N}$ (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Para facilitar a colocação da bota, esta deverá possuir puxador ou puxadores exteriores, que não incomode no uso habitual da bota. Revestimento interno: Internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), de no mínimo 03 camadas, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora. Forro interno composto por Poliamida / PES (face exterior) - Membrana e PTFE - 100% PA (camada de suporte termoselável) ou material de qualidade similar ou superior comprovada através de laudos Resistência à abrasão: Seco ≥ 450.000 ciclos, de acordo SATRA TM 31A. Úmido ≥ 45.000 ciclos, de acordo a EN ISO 20344. Permeabilidade ao vapor Ret $\leq 15 \text{ m}^2\text{Pa/W}$, de acordo com a EN 11092. Permeabilidade ao vapor de água $\geq 4 \text{ mg/cm}^2\text{h}$, de acordo com a EN ISO 20345/ EN ISO 20347. O forro do calcanhar deverá possuir tecido de microfibra ou couro com espessura entre 1.0 – 1.5 mm com resistência à abrasão conforme a norma ISO 20344/20345: seco ≥ 51.200 ciclos e molhado ≥ 25.600 ciclos. Resistência à penetração de água $> 2.000 \text{ mbar}$, de acordo com EN 20811. Isolamento térmico RCT $\geq 20 [10-3\text{m}^2\text{K/W}]$, de acordo com EN 11092. Forros laminados conhecidos por tipo "botim", "meia" ou "bootie" não são permitidos. O forro impermeável deve ser costurado de uma só vez no cabedal em "zigzag" à palmilha de montagem, num método de construção conhecido como "Strobel". Desta forma, o forro nunca poderá cobrir a palmilha de montagem ou a própria palmilha removível. O revestimento interno deverá manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade. A membrana não pode permitir a passagem de líquidos corporais como sangue para evitar uma contaminação de HIV, HBV (Hepatite B) e HCV (Hepatite C), garantindo proteção contra bactérias, de acordo com a norma ISO 16604 (ASTM F-1671) e ISO 16603. Linhas de costura: As linhas de costura utilizadas na construção da bota deverão ser retardadoras de chama, que repelem a água. As linhas deverão ter resistência ao apodrecimento, à tração, altas temperaturas e a maioria de produtos químicos. Peso: O peso individual da bota não poderá exceder 1.150 gramas (tamanho 40 BR). Sola: Deverá ser uma peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter emendas. A sola deve ser em borracha moldada em duas cores (preto e amarelo), com a área interior injetada em poliuretano direto no cabedal (solas "cimentadas" não serão aceitas) e possuir as seguintes características: Resistência à abrasão $\leq 100 \text{ mm}^3$. A sola deve ter uma resistência ao rasgo $\geq 10 \text{ kNm-1}$. A sola deve ter um amortecimento de impactos. Antiestática, resistente a óleo e combustível, não inflamável, com efeito de autolimpeza do perfil por meio de ranhuras de perfil cônicas e com ranhuras de perfil angulares na borda da sola, para a estabilidade lateral; Resistência mínima à temperatura de 250 °C durante 40 minutos,</p>	UNID	310

	<p>conforme classificação HI3 da norma EN 15090:2012;A sola deverá possuir resistência ao deslizamento, apresentando categoria e código "SRC" conforme a norma EN 15090:2012. A união sola com o cabedal deve estar de acordo com a EN ISO 20345, deve ser > 6,0 Nmm – garantindo que a sola não solte do cabedal. Palmilha de montagem: Deverá apresentar uma palmilha de proteção metálica ou material similar ou superior no que tange a flexibilidade, leveza e proteção a perfuração. Deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 e com a norma EN 12568:2010; Palmilha extraível de conforto: Palmilha extraível de composição dupla de espuma reticulada de Poliuretano (PUR) laminada ou material de qualidade similar ou superior no que tange a resistência, durabilidade e conforto moldada anatomicamente, flexível, antiestática e possuindo as seguintes características: Capacidade de absorção de umidade, afastando-a do pé. Com resistência à abrasão de até 100.000 ciclos a seco e 45.000 ciclos em molhado, sem formação de orifícios. Deverá possuir tratamento antibacteriano. Deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (duas) espessuras diferentes para permitir um ajuste perfeito ao utilizador e lavável na máquina a 30°C; e A palmilha de vera eliminar o 100% no teste de eliminação de água, absorvendo 130 mg/cm² no mínimo. Biqueira: A bota deverá possuir biqueira interior de material não metálico com resistência ao impacto de no mínimo 200 Joule com pressão de 15 kN, não quebrando nem apresentando rachaduras. A biqueira deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 (exigências básicas para botas de combate a incêndios). A biqueira deverá estar recoberta por borracha com perfil especial, não inflamável, na cor preta de maneira a proteger sua parte externa e com as seguintes características: Espessura da base de no mínimo 2,5 mm. Espessura do perfil de no mínimo 4,0 mm. Fechamento da bota: Deverá estar equipada com fechamento rápido frontal, composto por zíper fixado à bota por cadarços de meta-aramida (resistentes à chama e água), que desobrigue o usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas. O zíper deverá ser não metálico, denominado auto extingüível e construído sobre uma malha de aramida termoestável, robusto de acordo com a EN 3419. O zíper deverá incorporar no cursor um puxador em couro, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas. Os Cadarços deverão Hidrofugados e anti-chamas. A licitante vencedora deverá fornecer um conjunto de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida. Não serão aceitas botas totalmente fechadas. Tamanhos: Deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do 36 ao 46 na numeração brasileira, ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração. O fabricante deverá disponibilizar tamanhos extremos, para atender a demanda de bombeiros, os quais seu tamanho do pé não se enquadre dentro da tabela de numeração padrão brasileiro. O calçado inteiro deverá possuir as seguintes características: A bota deverá possuir sistema que torna possível uma circulação de ar ao movimento de deslocamento, que ajude a bombear o ar húmido e quente para o exterior da bota através de orifícios de ventilação, colocados no exterior do topo do cano da bota, e mais orifícios no topo da língua. Resistência ao deslizamento conforme a norma EN ISO 20344:2011 obtendo classificação "SRC". Absorção de energia da região do assento de acordo com a norma EN ISO 20344:2011 ≥ 30 Joule (valor médio). Isolamento ao frio do complexo da sola de acordo com a norma EN ISO 20344:2011, diminuição da temperatura $\leq 6,5^{\circ}\text{C}$, possuindo classificação "CI". Deve possuir classificação F2A conforme exigências contidas na norma EN 15090:2012. Resistência a combustível, de acordo com EN ISO 20344: $\leq 7\%$ (símbolo FO). Resistência ao calor por contato, de acordo com a EN ISO 20344: símbolo HRO. ESD (Electro Static Discharge), a resistência de contato elétrico deve estar dentro da faixa recomendada de $7,5 \times 10^5$ a $3,5 \times 10^7$ ohms. Conforme a Norma EN 61340-5-1 (descarregando as faíscas elétricas). Informações que devem conter a bota: A bota deverá possuir conforme exigido no item 08 da norma EN 15090:2012 as seguintes informações: Logomarca CE normalizada e símbolo F2A; tamanho da bota; marca de identificação do fabricante; nome do modelo; ano de fabricação, informando no mínimo o trimestre; país de fabricação; Norma Europeia EN 15090:2012; O nível de proteção conforme segue: HI3+SRC+CI. Outras condições: Para a construção da bota não serão utilizados materiais que incluam substâncias proibidas por Diretivas Europeias, nem alérgenos potenciais que possam causar dermatites de contato ao usuário. Por isto o fabricante deverá: Utilizar materiais de máxima resistência que proporcionem a máxima durabilidade da bota. Cumprir a legislação ambiental, gestão e eliminação de resíduos industriais e perigosos. Garantir a não existência na bota de resíduos de arsênico, cádmio e chumbo. Não se detectará na bota hexa-crômio, crômio VI, ou ser inferior a 10 ppm. Não podendo conter: pentaclorofenol, corantes azoicos ou PVC. Não estarão em contato com a pele produtos potencialmente alérgenos como níquel, látex, etc.</p>		
05	CANTIL - Em alumínio, com capacidade para 1 litro, com capa protetora e suporte para cinto. Acompanha caneca também em alumínio que se encaixa no cantil, possui alça dobrável e capacidade de 600 mL; capa em poliéster na cor verde e suporte	UNID	260

	compatível com cinto tipo N.A também na cor verde. O cantil pode ter capacidade para 900 mL.		
06	<p>CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - Certificado pelas normas Européias, concebido para oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca. O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro (a composição deverá ser comprovada através de Laudo, e não deve ser condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos).O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. O casco externo deverá possuir suporte para lanterna, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal ou latitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos.casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a normativa EN 16473:2014 e/ou sistema interno de absorção de choques composto por suspensão com 06 (seis) pontos de fixação, regulável por meio de catraca giratória e tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida com no mínimo 04 pontos de fixação sendo que 02 são ajustáveis com velcro.O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza.A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá possibilitar que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida.O visor poderá ser interno integrado ao capacete e transparente ou externo acoplado ao capacete com lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável. O visor interno ou externo deverá ser feito de acordo com a EN 166:2004 ou EN 14458:2004 ou versões mais recentes, garantindo proteção aos olhos do usuário, proteção contra impactos de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos.Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, em aramida.O capacete deverá ser produzido, no mínimo nas cores branca e amarela. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.200 g.O capacete deverá possuir certificado que atenda as normas:</p>	UNID	232
07	<p>CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL -CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3230 IDEAL 4699. Calça de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220 g/m² a 475 g/m² (6,5oz/y² a 14oz/y²), com construção tipo sarja ou tela, costurada com linha antichama. Possui 02 faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva conforme a foto, na altura do joelho (distância de 5,0 cm de uma faixa pra a outra) de modo que envolva em linha reta todo o uniforme. Bolsos nas laterais das pernas acima do joelho 5,0 cm com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas.</p> <p>GANDOLA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² GRAMATURA 295 G / M² SIG RISCO 2 SIG 10784 / 23916 IDEAL 4699 Cor: AZUL Escuro.</p> <p>CAMISA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3229 IDEAL 4690. Camisa de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chamas, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220g/m² a 475 g/m² (6,5 a 14 oz/y²), com construção tipo sarja ou tela.Cor: LARANJA;Vista embutida fechamento com botões;Gola social com botão no pé de gola e no bico do colarinho;Mangas longas com punhos abotoáveis e carcela;Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro;Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O emblema apresenta círculo na cor vermelha de 73 mm de diâmetro, representando, em destaque, a cor predominante da Corporação, com anel interno na cor branca de 70 mm de diâmetro e 1 mm de largura, distando aproximadamente a 3mm da borda do círculo, ladeando toda a extensão do anel encontra-se os dizeres "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" no semicírculo superior e, "1998" no semicírculo inferior, de forma arqueada, em caracteres maiúsculos com letras cheias tipo bastão, com 5mm de altura por 1mm de largura e espaçamento de 2mm entre elas, tendo ao centro do círculo sobre o campo vermelho, o desenho do símbolo do CBMRO com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; - 02 bolsos superiores e 02 bolsos inferiores</p>	CONJUNTO	208

	com tampa abotoável; - Abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; - Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; - Costurado com linha anti-chamas. Tecido Solasol – X, - Composição: 100% Algodão Tratado. Gramatura 8,7oz (295 g/m²). - Na parte superior das costas deve conter um letreiro pintado em semicírculo cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR" de forma arqueada e logo abaixo "RONDÔNIA". - 2 Faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme.		
08	DRONE - VEÍCULO, aéreo, não tripulado (RPA/Drone), Classe 3, compacto, asa rotativa dobrável, quadricóptero, para captação de imagens aéreas; peso montado entre 240 e 2000 gramas; autonomia de voo de 21 minutos ou superior; velocidade máxima ascendente não inferior a 4m/s em modo S; velocidade máxima descendente não inferior a 3 m/s em modo S; distancia de controle de 3500 metros ou superior, capacidade de bateria de 2400 mAh ou superior, velocidade máxima a partir de 40 Km/h (11,11 m/s); capacidade de armazenamento de dados em cartão de memória microSD que atinja 256GB ou superior; estabilização da câmera gimbal de 3 eixos; resolução de vídeo não inferior a 2.7K, 30FPS, 1080p 60FPS, 40 Mbps, ISO 100-3200; formato de vídeo em MP4/MPEG-4 AVC ou superior; compressão de imagem H264 ou superior; sensor da câmera de 12 MP, 1/2.3 CMOS, f/2.8, ISO 100-3200 ou superior; resolução de transmissão a partir de 720p; sistema de navegação (GNSS) GPS+GLONASS; faixa de frequência de operação entre 2,4 a 5,85 Ghz; controle remoto. Acessórios: Bolsa para transporte da marca do fabricante, 3 pares de hélices sobressalentes, Hub de carregamento bidirecional, 3 baterias, carregador USB, 1 cabo USB, 1 cabo micro-USB, 1 cabo USB-C, 1 cabo lightning, 1 par de sticks para reposição, kit de protetores de hélices se o modelo comportar, 1 protetor de gimbal, kit de parafusos para reposição, acessórios compatíveis com o produto a ser fornecido. Garantia de 12 (doze) meses ou superior, com suporte técnico e assistência técnica no Brasil autorizada pelo fabricante do equipamento. Durante a garantia, toda e qualquer atualização de software/firmware deveser disponibilizada pelo fabricante sem ônus para o contratante. O drone e o controle devem ser entregues com selo e certificado de homologação da ANATEL e do INMETRO e caso o modelo fornecido ultrapasse 250 gramas deveser entregue com o registro da ANAC.	UNID	12
09	ENXADA - Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento de 1,50 m. Lâmina em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, com largura do corte de 30,0 cm, altura de 22,0 cm. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	UNID	64
10	ENXADÃO - Estreito, em aço carbono, largura de 11 cm, variação dimensional de +/- 10%, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira, comprimento mínimo de 130 cm. as seguintes informações deverão ser coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, bem como sobre a segurança dos consumidores. COMPLEMENTO: O cabo pode ser de fibra ultra leve.	UNID	60
11	FACÃO - Facão produzido em aço laminado tratado termicamente e polido, composto com lâmina em aço carbono de 22 polegadas. Acompanhado de bainha confeccionada em nylon, forrada em tecido sintético com trama rip-stop na cor preta ou vermelha, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com 56 mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadarço preto ou vermelho de velame para fixação à perna. A bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado.	UNID	89
12	FOICE - Foice constituído por folha de aço 1045, com um lado recto-curvo com borda temperada superficialmente com terminação em epóxi. Composto por cabo de característica ergonômica com 120 cm de comprimento e 35 mm de largura produzida em madeira de eucalipto. A ferramenta é conectada ao cabo através de parafusos. Peso máximo 2 Kg	UNID	7
13	KIT BOLSÃO 400 LITROS E MOTOR BOMBA - CONJUNTO COMBATE PICKUP 400 LITROS - Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios. Composto por um tanque rígido em fibra de vidro ou material de qualidade superior, partida manual, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de medição de 7,0 m e pistola para descarga de água	UNID	19

	<p>com jato pleno ou spray. Permite o autoabastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.</p> <p>Componentes do Conjunto Tanque Rígido: Confeccionado em fibra de vidro, com capacidade para 400L, peso líquido de 50,0 Kg. Tanque com quebra ondas internas para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.</p> <p>Dimensões do tanque: 1.045 x 650 x 600 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Apresenta hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7,0m e filtro na extremidade.</p> <p>Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 350 mm e comprimento do eixo central 323 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçada na cor vermelha. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba.</p> <p>Motor: Motor a combustão 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas e 5,5 HP, peso líquido: 15,0 kg.</p> <p>Conjunto Motobomba: Motobomba autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg, com vazão 39 l/min a 40 Bar de pressão.</p> <p>Pistola ou lança de descarga: Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.</p> <p>Mangueiras: Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento. Mangueira de descarga de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno ½", diâmetro externo ¾", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.</p> <p>Conexões: Conexões rápidas em latão, recravadas.</p>		
14	<p>LANTERNA DE CABEÇA - Lanterna com 2 Leds de alta potência, para uso em ambiente com atmosfera explosiva. Pode ser usada na cabeça com a banda elástica, fixa a um capacete ou apoiada no solo. Lanterna com tecnologia CONSTANT LIGHTING, que garante a performance de iluminação que não diminuem à medida que as pilhas se descarregam, mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Possui três modos de iluminação: modo adaptado aos trabalhos com transporte à mão: feixe largo e homogêneo, iluminação a 15 m durante 26 h (20 lumens); modo adaptado a progressão: feixe misto localizado na parte superior que permite deslocar-se confortavelmente, iluminação a 45 m durante 6 h 30 (60 lumens); modo adaptado a visão de longo alcance: feixe muito focalizado, iluminação a 90 m durante 3 h 30 (100 lumens). Iluminação constante: garante que a luz não perca força com a diminuição da carga da bateria. Mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Iluminação reserva, para quando a bateria estiver quase acabando: ilumina 10 horas a 5 lumens. Botão seletor ligar/desligar de fácil manipulação, mesmo com luvas. A lanterna pode ser orientada para a direção em que se precisa iluminar. Rotação até 45°. Posição de armazenamento: Permite que o vidro da lanterna, fique protegido, contra possíveis impactos. Impede que a lanterna se ligue sozinha na mochila, pois o botão liga/desliga, fica travado na posição de armazenamento. Excelente resistência às quedas (2 m), aos impactos e esmagamento (80 Kg). Resistente a produtos químicos. Estanque à -1 m durante 30 minutos (à prova d'água). Não há necessidade de manutenção após imersão. Funciona com 2 pilhas AA/LR6 (fornecidas), compatível com pilhas alcalinas, acumuladores recarregáveis Ni-MH, e pilhas de lítio. Cor Amarela e Preta. Peso: 160 g (com pilhas). Grau de proteção: IP 67. Certificações: ATEX: CE 0080, Ex II 3 GD, Ex nAnL IIB T4; HAZLOC: Class I Groups C & D div II, Class II Group G div II. ANSI/NEMA FL1. Garantia de 3 anos.</p>	UNID	260
15	<p>LUVA DE PROTEÇÃO - Luva para proteger as mãos contra qualquer impacto ou radiação de calor. Padrão ergonômico, especialmente projetado para trabalhar com ferramentas manuais graças ao padrão de polegar independente, que respeita a posição natural da mão, aumentando o conforto. Com faixa reflexiva para maior visibilidade. Fechamento com faixa de velcro com haste longa para um ajuste mais preciso em cada pulso. Luvas resistentes ao fogo com cinco dedos. Cobertura exterior em couro resistente à água. Revestimento externo de fibras de Kevlar 1.0 -1.2 mm de espessura e com peso superficial de 210m³. Membrana Sympatex Puxador de couro cor caramelo com mosquetão e cor reflexiva amarela. Luvas de alta resistência. Fechamento com faixa de velcro. Normativas: PN EN 659 + A1 + AC.</p>	UNID	250

16	MACHADO - Utilizado por bombeiros para corte de madeira pesada, forjado com peça única sem soldas ou emendas, temperado e revestido. Processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina estrutura em aço SAE 1050. Tamanho do cabo de 100 cm, com pintura em verniz transparente; Tamanho Machado (LxA): 20,3 x 14,2 cm ou 21,5 x 16 cm; Olho: 3 x 6 cm; Peso: 2,4Kg a 3 kg.	UNID	60
17	MOCHILA COSTAL EXTINTORA - Mochila costal flexível utilizada no transporte de água para extinção de incêndios florestais, especialmente projetadas de forma ergonômica para facilitar a utilização em condições extremas, deverá ser dotada de correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas confeccionadas em acetato, materiais especialmente desenvolvidos para condições de combate a incêndios florestais. Deverá dispor de um sistema tipo com quatro mosquetões para pendurar o lançador quando o bombeiro não estiver utilizando o equipamento, sistema de fixação ao ombro permitindo o transporte e movimentação em todos os ângulos sem que a mesma se desloque no ombro, deve possuir sistema frontal para armazenamento de rádios bem como um bolso para armazenamento de equipamentos utilizados no combate. Deve possuir sistema para fixação do lançador de água quando não estiver em uso permitindo o usuário caminhar de mãos livres, dispor ainda de faixas refletivas para facilitar a visualização do bombeiro. "Deverá ser composta por Bolsa Externa de poliéster 600 X 600, Reservatório interno confeccionado em polipropileno e saída de ½" de rosca BSP que permite troca rápida quando da degradação e até durante o uso em campo, deve possuir lançador de duplo efeito com corpo principal confeccionado em latão, diâmetro exterior entre 22 e 23 mm, pistão com material sintético de alta resistência, sistema da válvula confeccionado em aço inoxidável. Deverá obrigatoriamente lançar água com movimentos tanto na ida como na volta minimizando esforços físicos, deverá possuir mangueiras de conexão entre mochila e lançador. Deverá obrigatoriamente possuir tanque ergonômico, com capacidade útil de armazenamento entre 18 e 20 litros, com formato tipo envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo posicionamento do bocal na horizontal. O bocal de enchimento deverá ter no mínimo 120 mm de diâmetro e tampa plástica rígida de rosca, com cordim de segurança. A Bomba deverá ser de pistão plástico de alta resistência. O bico de saída deverá ser regulável, confeccionado em alumínio de alta resistência. Os jatos de água pleno e pulverizado proporcionados pela bomba deverão atingir respectivamente distâncias superiores a 10 e a 2,5 metros com jato tipo neblina, volume de disparo de 125 cm ³ .	UNID	130
18	MOTOPODA DE GALHOS - Motopodador para uso profissional com rede de assistência técnica no Brasil, manual com instruções em português, comprimento mínimo de 3,5 m com conjunto de corte, com tubo divisível por sistema de engate rápido para facilitar o transporte, com potência mínima de 1,0 KW / 1,34 Hp, motor com no máximo 25,4 cc para menor consumo de combustível, peso máximo de 6,4 kg sem o conjunto de corte, conjunto de corte composto por sabre do tipo ponta rolante PR de no mínimo 25 cm, com corrente de passe 3/8" para trabalhos intensos, tanque de combustível com capacidade mínima de 510 ml para melhor autonomia de trabalho e reservatório de lubrificante do conjunto de corte de no mínimo 140 ml.	UNID	19
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos destinado aos bombeiros que buscam proteção máxima trabalhando em condições extremas. Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40º e possuir medidas mínimas de 153 mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e antirrisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento as normas EN 170 e EN166 (EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente do óculos). Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5º a 55ºC, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de inflamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. Laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN168.	UNID	380

20	PÁ DE CORTE - Ferramenta confeccionada por uma folha de aço 1045 forjado, com 220 X 290 mm, com ponta redonda afiada, com acabamento em pintura epóxi, cabo de madeira de eucalipto ou guayabí de 110 cm de comprimento X 34 mm de diâmetro.	UNID	60
21	PERNEIRA - Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. Peso máximo 1 kg o par.	UNID	260
22	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO - Pulverizador costal motorizado, utilizado para pulverizar granulados e líquidos no combate a pragas e vetores, de fácil manuseio e grande mobilidade, eliminando os focos de mosquito em locais de difícil acesso. Potente, de fácil manejo, seguro. Capacidade do tanque de combustível: 1,7 L; Cilindrada: 63.3 cm ³ ; Peso: 12.8 kg; Potência (kW/cv): 2.9/3.9; Volume do recipiente: 14 L. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	24
23	QUEIMADOR PINGA FOGO PARA INCÊNDIO CONTROLADO - O Queimador Pinga Fogo para Incêndios Florestais Controlados, possui tanque de aço inoxidável (AISI-316) com capacidade total de 6,5 L (1,7galões), capacidade útil de 5,0 L (1,3 galões), com alça externa, peso líquido 2,1 kg. Tanque com 300 mm de altura e diâmetro interno de 200 mm. Autonomia para 2.000 m de linha de fogo, com tempo de vazão de 35 minutos. Dotado de tubo de descarga sifonado, anti-retorno, com mecha de papel cerâmico, protegida. Conjunto de descarga com 300 mm de comprimento. Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar. Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão. Opera com uma relação de 4:1, ou seja, 80% de óleo Diesel (4 litros) e 20% de gasolina (1 litro);	UNID	24
24	RASTELO - Produzido em aço, com no mínimo 14 dentes. Altura do ancinho sem cabo 8,0 cm, Largura do ancinho sem cabo de 37,0 cm, Medida do encaixe do cabo do ancinho sem cabo de 3,0 cm. Com cabo de madeira de no mínimo 180 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 2,8 cm.	UNID	91
25	ROÇADEIRA - Roçadeira lateral, com motor a gasolina 2T, para uso profissional, com guidão de empunhaduras bipartidas para melhor variedade de ângulos de regulação na operação e maior conforto do operador, carburador com bomba de combustível externa para partida mais fácil, potência mínima de 2,01 hp / 1,5kw, motor de no mínimo 41,5 cc, peso máximo de 8,00 kg sem o conjunto de corte, com comprimento máximo da haste de transmissão de 1483 mm, deve acompanhar lamina 2 pontas, cabeçote de nylon semiautomático, jogo de chaves, manual de uso. Especificações do motor: Cilindrada: 41,5 cm ³ Diâmetro do cilindro: 40 mm Curso do cilindro: 33 mm Potência: 1,5 kW / 2,01 hp Velocidade máxima em carga: 7500 rpm Volume do tanque de combustível: 0,95 litros Consumo de combustível: 653 g/kWh Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm Vela NGK BPMR7A Espaço do eletrodo: 0,5 mm Nível de vibração equivalente (ahv , eq) guidão esquerdo / direito: 5,1/6 m/s ² Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94 dB(A) Nível de potência sonora, Lwa: 114 dB(A) Ângulo da engrenagem de direção: 30 ° Comprimento do tubo: 1483 mm Diâmetro do tubo: 25,4 mm.	UNID	31
26	SOPRADOR COSTAL - Soprador com sistema ergonômico, com alças longas e acolchoadas e cinto no peito, com as seguintes especificações mínimas: Potencia de 3,2/4,4 Kw, a gasolina 2T, capacidade do tanque de combustível de 2,0 litros, rotação lenta de 2.480 rpm, volume de ar 755 m ³ /h, cilindrada 79,9 cm ³ , força do sopro 41N, nível de pressão sonora 104dB, vibração 3,5 m/s ² , volume de ar máximo com tubeira 2,025m ³ /h, velocidade máxima do ar 97m/s, peso entre 10 a 11kg, nível de potência sonora 112 dB e vazão máximo de ar 2,025 m ³ /h. O equipamento deverá ter assistência técnica credenciada pelo fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia. Justificativa: Trata-se de equipamento que requer manutenção e substituição de peças de maneira	UNID	38

	constante. Outrossim, o referido equipamento que será empregado em caráter de ocorrência e que o mesmo é de fundamental importância estar constantemente em condições de pronto-emprego, 24h por dia, tornando-se assim imprescindível assistência técnica no município o qual irá prestar apoio a todas as brigadas.		
27	<p>GPS - De navegação, com no mínimo 12 canais. Com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>-Funções de Navegação</p> <p>Waypoints/ícones: 1000 com nome e símbolo gráfico, 10 de proximidade.</p> <p>Rotas: 50 rotas reversíveis com até 250 pontos cada, mais MOB e modo TracBack.</p> <p>Trilhas: Arquivos de trilhas automáticas; Até 20 trilhas podem ser salvas em ambas as direções.</p> <p>Computador de Viagem: Velocidade média, velocidade máxima, cronometro e distancia de viagem.</p> <p>Alarmes: Arrasto de ancora, aproximação e chegada, fora de curso, waypoint de proximidade, águas rasas e profundas.</p> <p>Tabelas: Celestiais para as melhores horas de caça e pesca; nascer e pôr do sol e da lua; localização.</p> <p>Datums: Mais de 100 e um configurável.</p> <p>Formato da Posição: Lat/Lon, UTM/UPS, Maidenhead, MGRS, Loran TDs, e outros grides, incluindo grides do usuário.</p> <p>-Desempenho do GPS</p> <p>Receptor: 12 canais SiRFstar III Receptor GPS de alta sensibilidade (Habilitado ao WAAS), que continuamente rastreiam e atualizam a sua posição</p>	UNID	12
28	RÁDIO - transceptor, portátil, tipo walk talk, 22 canais em UHF, nas bandas FRS E GMRS com até 2 watt, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control, alcance de 19 Km, programável digitalmente, filtro QT para eliminação de ruídos, botão de travamento do teclado, duração de até 11h de conversação, alerta vibracall, tom de confirmação, 10 tons de chamada, Scan Manual, Scan Advance, Nuisance Delete - remove um canal não desejado da lista de Scan, misturador de mensagem com 03 códigos diferentes. Embalagem: Kit contendo 1 par de rádios acompanhado de carregador 110v, 02 baterias recarregáveis, 02 clips de cinto, 1 manual, garantia de no mínimo 1 ano. COMPLEMENTO: Deve ser bivolt. 14	UNID	52
29	APITO - profissional, a prova de ferrugem, potência sonora mínima de 120db (decibéis), de ampla sonoridade, para ser usado ao ar livre em eventos esportivos, buscas, salvamentos, resgates, funciona em ambientes secos e molhados, fabricado em plástico resistente de alto impacto, com boquilha anatômica que oferece melhor agarre e proteção aos dentes, de golpe fácil com resposta imediata, utilizado pelas organizações desportivas FIFA - Federation Internationale de Football Association, FIBA - International Basketball Federation, NFL - National Football League, com cordão de segurança para pendurar ao pescoço.	UNID	130
30	LIMA - Chata para amolar ferramentas. Comprimento: 8 polegadas; deve vir com cabo emborrachado.	UNID	130
31	FERRAMENTA COMBINADA TIPO MCLEOD - Combinando em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência. Utilizada para limpar linhas de fogo, abrindo pequenas faixas ou aceiros, para cavar pequenas valas, dentre outros. Cabo em fibra com tamanho entre 120 e 130 cm de comprimento.	UNID	38
32	FERRAMENTA COMBINADA DO TIPO PULASKI - Combinando machado e picareta em uma só peça. Peça forjada em aço carbono. Cabo de fibra com "grip" na extremidade. Tamanho do cabo entre 85 e 95 cm.	UNID	38
33	MOTOSSERRA - Dois tempos, cilindrada não inferior a 70.7 cm ³ , potencia de 3.9 kW, com rotação máxima não inferior a 12.500 rpm, sistema de ignição eletrônica, conjunto de corte, corrente 3/8, capacidade do tanque de combustível não inferior a 0,68 litro, e do tanque do óleo não inferior a 0,36 litro, peso aproximado de 6 kg, comprimento do sabre de 32 a 70 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	12

FICA ALTERADO O ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

LEIA-SE:

MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND	1º GBM	2º GBM	3º GBM	4º GBM	5º GBM	SGBM fora da sede de GBM	SGBM fora da sede de GBM	TOTAL
		Porto Velho	Ji-Paraná	Vilhena	Cacoal	Ariquemes	São Miguel do Guaporé	Colorado D'Oeste	
ABAFADOR	UND	40	40	40	40	40	30	30	260
BALACLAVA	UND	60	60	60	60	60	40	40	380
BARRACAS DE ACAMPAMENTO	UND	8	8	8	8	8	5	5	50
BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	PAR	50	50	50	50	50	30	30	310
CANTIL	UND	40	40	40	40	40	30	30	260
CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UND	40	40	40	40	40	16	16	232
CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL	CONJUNTO	32	32	32	32	32	24	24	208
DRONE	UND	2	2	2	2	2	1	1	12
ENXADA	UND	10	10	10	10	10	7	7	64
ENXADÃO	UND	10	10	10	10	10	5	5	60
FACÃO	UND	15	15	15	15	15	7	7	89
FOICE	UND	10	10	10	10	10	7	7	64
KIT BOLSÃO 400 LITROS E MOTOR BOMBA	UND	3	3	3	3	3	2	2	19
LANTERNA DE CABEÇA*	UND	40	40	40	40	40	30	30	260
LUVA DE PROTEÇÃO	UND	40	40	40	40	40	25	25	250
MACHADO	UND	10	10	10	10	10	5	5	60
MOCHILA COSTAL EXTINTORA	UND	20	20	20	20	20	15	15	130
MOTOPODA DE GALHOS	UND	3	3	3	3	3	2	2	19
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	60	60	60	60	60	40	40	380
PÁ DE CORTE	UND	10	10	10	10	10	5	5	60
PERNEIRA	UND	40	40	40	40	40	30	30	260
PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	UND	4	4	4	4	4	2	2	24

QUEIMADOR PINGA FOGO PARA INCÊNDIO CONTROLADO	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
RASTELO	UND	15	15	15	15	15	8	8	91
ROÇADEIRA	UND	5	5	5	5	5	3	3	31
SOPRADOR COSTAL	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
GPS	UND	2	2	2	2	2	1	1	12
RADIO	UND	8	8	8	8	8	6	6	52
APITO	UND	20	20	20	20	20	15	15	130
LIMA	UND	20	20	20	20	20	15	15	130
FERRAMENTA COMBINADA TIPO MCLEOD	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
FERRAMENTA COMBINADA DO TIPO PULASKI	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
MOTOSERRA	UND	2	2	2	2	2	1	1	12

Da entrega, onde se lê:

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou do recebimento da Nota de Empenho (em casos de não formalização de Contrato).

Leia-se:

9.2. "A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou do recebimento da Nota de Empenho (em casos de não formalização de Contrato)."

Da especificação do material, onde se lê:

6.1. O bem a ser adquirido está devidamente especificado no documento denominado: Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS ID 0030529695.

Leia-se:

O bem a ser adquirido está devidamente especificado no documento denominado: Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS ID 0044482010

II- Fica alterado o QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS:

Fica alterado o quadro estimativo de preços conforme o **NOVO** arquivo juntado aos autos (ID SEI 0046948403)

III – Fica alterado o VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:LEIA-SE: **R\$ 1.908.490,89****IV - Fica alterado no Instrumento Convocatório os itens destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO com reservas de cotas e os de participação exclusiva de ME/EPP:**

Onde se lê:

PARA OS ITENS, 03, 04, 06, 07, 08, 13, 18, 20, 26 e 27, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas.**

LEIA-SE:

PARA OS ITENS 03, 04, 06, 08, 13, 17 e 26, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 10/05/2024**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.brEventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho - RO, 22 de abril de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047909254** e o código CRC **B906EA08**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0004.071381/2022-95

SEI nº 0047909254



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM

Nº. Processo: 0004.071381/2022-95

Fonte de Recurso: 1.759.0.8026 – RECURSO DO FUNESBOM

Programa Atividade: 06.182.2103.1276 e 06.122.2103.2087 Elemento Despesas: 449052 e 339030

Exposição de Motivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAFADOR - Ferramenta composta por cabo de madeira de 200 cm de comprimento em formato cilíndrico de 4 mm diâmetro, conectada a uma manga metálica com 15 cm de comprimento. O cabo é encaixado manualmente na manga metálica, na qual possui um reforço através de um parafuso. A ferramenta possui duas placas metálicas (chapa) sob dimensão 2,5 X 29,5 X 4,5 para fixação da Lâmina de borracha de 60 cm de comprimento X 50cm de largura X 0,4 cm de espessura, produzida através de duas camadas de borracha e uma camada mediana em tecido, ajustada ao corpo da ferramenta através de 4 parafusos médios de aproximadamente 1 centímetro de Largura com distância de 5 centímetros para cada ponto com arruelas. A Lâmina de borracha possui característica de coloração preta, enquanto toda a estrutura, exceto a madeira, possui característica de pintura epóxi vermelha.	UNID	260			
	BALACLAVA - para combate a incêndio, capuz em malha single jersey dupla de 400grs/m² em tecido de fibra 100% meta-aramida ou material de qualidade superior, na cor natural com abertura frontal facial, para total proteção da face e pescoço, resistente a produtos químicos e chamas e que permita a utilização de equipamento de respiração autônoma, tamanho único. COMPLEMENTO: abertura reduzida (somente para os olhos), deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda à metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana; deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização, de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratória autônomos, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRs) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá ser compatível para a utilização com capacetes de Bombeiros existentes no CBMRO; deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPRs, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPRs, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traqueia ou da glote; deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa; não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: Ao redor do pescoço, ao longo da região dos ossos temporais, na região das orelhas, na região do maxilar e mandíbula; a balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao usuário quando da utilização do capacete; o elástico que compreende a circunferência da face deverá ser embutido na camada externa e deverá possuir entre 10 mm e 15mm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial. A balaclava deve apresentar dimensões aproximadas de: 460 mm do vertex (referência anatômica para o ponto mais alto da cabeça) até a ponta do babador, admitindo-se variação de 10%; 300 mm do vertex até a junção do babador com o capuz, admitindo-se variação de 10% para mais; admitindo-se variação de 10% para mais; perímetro do orifício da face variando de Ø 400 mm, com o elástico relaxado, e Ø 700 mm, com o elástico totalmente tensionado, admitindo-se variação 10% em cada medida, para mais ou para menos. Deverá apresentar índice de transmissão de calor sob ação da chama conforme EN 367, HIT24 > 10.0s ou superior. Deverá apresentar firmeza da costura conforme ISO 13938-1, material externo + material de forro com costura > 800 kPa. A empresa arrematante deverá apresentar junto com a amostra, certificado emitido por laboratório independente, com tradução juramentada, de que é certificada pela norma EN 13911/2004. O certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; European co-operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC. Caberá ao licitante informar através de declaração assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, qual organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador, e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para Certificação. Essa declaração deverá ser entregue junto com a documentação técnica.</p>	UNID	380			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>BARRACAS DE ACAMPAMENTO - para acampamento, com capacidade para 10 (dez) pessoas adultas, confeccionada em nylon impermeável, acolchoamento interno e fechamento da porta feito através de zíper.</p> <p>COMPLEMENTO: Deve possuir coluna d'água mínima de 2500 mm; Material da estrutura composto de varetas de fibra de vidro interligadas por elástico interno resistente; Deve possuir tela mosquiteiro de poliéster super fino, Material do piso em polietileno de alta resistência sem costuras (termo soldado), Material do sobreteto 100% em poliéster impermeabilizado com poliuretano de , no mínimo 2500mm de coluna d'água. Medidas mínimas (A x L x C em cm): 200 x 240 x 520. Deve possuir peso máximo de 12 kg.</p>	UNID	50			
	<p>BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - Revestimento externo: Deverá ser em couro bovino hidrofóbico de grão cheio, na cor preta e isento de imperfeições, permitindo transpirabilidade e conformando um conjunto impermeável. O couro deverá possuir as seguintes características: o tratamento hidrofóbico do couro deverá garantir o atendimento de no mínimo 180 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011; a permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser $\geq 4,4 \text{ mg/cm}^2\text{h}$ de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011; a resistência ao rasgamento do couro deverá ser $\geq 240 \text{ N}$ (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Deverá oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 2,0 mm e 2,4 mm. Cano: Deverá ter no mínimo 20 cm e no máximo 27 cm (tamanho 40 BR), contados interiormente da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano. A forma do corte deverá ser do design "C" de acordo com a norma ISO 20345, com sistema de zíper e atacador. A borda do cano, e das partes que serão acolchoadas, deverão ser revestidas de couro hidrofóbico, na cor preta, com os seguintes desempenhos: Tratamento hidrofóbico que garanta o atendimento de no mínimo 120 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011. Permeabilidade ao vapor de água $\geq 5 \text{ mg/cm}^2\text{h}$ de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011. Resistência ao rasgamento $\geq 100 \text{ N}$ (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Para facilitar a colocação da bota, esta deverá possuir puxador ou puxadores exteriores, que não incomode no uso habitual da bota. Revestimento interno: Internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), de no mínimo 03 camadas, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora. Forro interno composto por Poliamida / PES (face exterior) - Membrana e PTFE - 100% PA (camada de suporte termoselável) ou material de qualidade similar ou superior comprovada através de laudos Resistência à abrasão: Seco ≥ 450.000 ciclos, de acordo SATRA TM 31A. Úmido ≥ 45.000 ciclos, de acordo a EN ISO 20344. Permeabilidade ao vapor $\text{Ret} \leq 15 \text{ m}^2\text{Pa/W}$, de acordo com a EN 11092. Permeabilidade ao vapor de água $\geq 4 \text{ mg/cm}^2\text{h}$, de acordo com a EN ISO 20345/ EN ISO 20347. O forro</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<p>do calcanhar deverá possuir tecido de microfibra ou couro com espessura entre 1,0 a 1,5 mm com resistência à abrasão conforme a norma ISO 20344/20345: seco \geq 51.200 ciclos e molhado \geq 25.600 ciclos. Resistência à penetração de água > 2.000 mbar, de acordo com EN 20811. Isolamento térmico RCT \geq 20 [10-3m2K/W], de acordo com EN 11092. Forros laminados conhecidos por tipo “botim”, “meia” ou “bootie” não são permitidos. O forro impermeável deve ser costurado de uma só vez no cabedal em “zigzag” à palmilha de montagem, num método de construção conhecido como “Strobel”. Desta forma, o forro nunca poderá cobrir a palmilha de montagem ou a própria palmilha removível. O revestimento interno deverá manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade. A membrana não pode permitir a passagem de líquidos corporais como sangue para evitar uma contaminação de HIV, HBV (Hepatite B) e HCV (Hepatite C), garantindo proteção contra bactérias, de acordo com a norma ISO 16604 (ASTM F-1671) e ISO 16603. Linhas de costura: As linhas de costura utilizadas na construção da bota deverão ser retardadoras de chama, que repelem a água. As linhas deverão ter resistência ao apodrecimento, à tração, altas temperaturas e a maioria de produtos químicos. Peso: O peso individual da bota não poderá exceder 1.150 gramas (tamanho 40 BR). Sola: Deverá ser uma peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter emendas. A sola deve ser em borracha moldada em duas cores (preto e amarelo), com a área interior injetada em poliuretano direto no cabedal (solas “cimentadas” não serão aceitas) e possuir as seguintes características: Resistência à abrasão \leq 100 mm³. A sola deve ter uma resistência ao rasgo \geq 10 kNm-1. A sola deve ter um amortecimento de impactos. Antiestática, resistente a óleo e combustível, não inflamável, com efeito de autolimpeza do perfil por meio de ranhuras de perfil cônicas e com ranhuras de perfil angulares na borda da sola, para a estabilidade lateral; Resistência mínima à temperatura de 250 °C durante 40 minutos, conforme classificação HI3 da norma EN 15090:2012; A sola deverá possuir resistência ao deslizamento, apresentando categoria e código “SRC” conforme a norma EN 15090:2012. A união sola com o cabedal deve estar de acordo com a EN ISO 20345, deve ser > 6,0 Nmm – garantindo que a sola não solte do cabedal. Palmilha de montagem: Deverá apresentar uma palmilha de proteção metálica ou material similar ou superior no que tange a flexibilidade, leveza e proteção a perfuração. Deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 e com a norma EN 12568:2010; Palmilha extraível de conforto: Palmilha extraível de composição dupla de espuma reticulada de Poliuretano (PUR) laminada ou material de qualidade similar ou superior no que tange a resistência, durabilidade e conforto moldada anatomicamente, flexível, antiestática e possuindo as seguintes características: Capacidade de absorção de umidade, afastando-a do pé. Com resistência à abrasão de até 100.000 ciclos a seco e 45.000 ciclos em molhado, sem formação de orifícios. Deverá possuir tratamento antibacteriano. Deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (duas) espessuras diferentes para permitir um ajuste perfeito ao utilizador e lavável na máquina a 30°C; e A palmilha de vera eliminar o 100% no teste de eliminação de água, absorvendo 130 mlg/cm2 no mínimo. Biqueira: A bota deverá possuir biqueira interior de material não metálico com resistência ao impacto de no</p>	UNID	310			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>mínimo 200 Joule com pressão de 15 kN, não quebrando nem apresentando rachaduras. A biqueira deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 (exigências básicas para botas de combate a incêndios). A biqueira deverá estar recoberta por borracha com perfil especial, não inflamável, na cor preta de maneira a proteger sua parte externa e com as seguintes características: Espessura da base de no mínimo 2,5 mm. Espessura do perfil de no mínimo 4,0 mm. Fechamento da bota: Deverá estar equipada com fechamento rápido frontal, composto por zíper fixado à bota por cadarços de meta-aramida (resistentes à chama e água), que desobrigue o usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas. O zíper deverá ser não metálico, denominado auto extingüível e construído sobre uma malha de aramida termoestável, robusto de acordo com a EN 3419. O zíper deverá incorporar no cursor um puxador em couro, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas. Os Cadarços deverão Hidrofugados e anti-chamas. A licitante vencedora deverá fornecer um conjunto de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida. Não serão aceitas botas totalmente fechadas. Tamanhos: Deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do 36 ao 46 na numeração brasileira, ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração. O fabricante deverá disponibilizar tamanhos extremos, para atender a demanda de bombeiros, os quais seu tamanho do pé não se enquadre dentro da tabela de numeração padrão brasileiro. O calçado inteiro deverá possuir as seguintes características: A bota deverá possuir sistema que torna possível uma circulação de ar ao movimento de deslocamento, que ajude a bombear o ar húmido e quente para o exterior da bota através de orifícios de ventilação, colocados no exterior do topo do cano da bota, e mais orifícios no topo da língua. Resistência ao deslizamento conforme a norma EN ISO 20344:2011 obtendo classificação "SRC". Absorção de energia da região do assento de acordo com a norma EN ISO 20344:2011 ≥ 30 Joule (valor médio). Isolamento ao frio do complexo da sola de acordo com a norma EN ISO 20344:2011, diminuição da temperatura $\leq 6,5^{\circ}\text{C}$, possuindo classificação "CI". Deve possuir classificação F2A conforme exigências contidas na norma EN 15090:2012. Resistência a combustível, de acordo com EN ISO 20344: $\leq 7\%$ (símbolo FO). Resistência ao calor por contato, de acordo com a EN ISO 20344: símbolo HRO. ESD (Electro Static Discharge), a resistência de contato elétrico deve estar dentro da faixa recomendada de 7,5 x 105 a 3,5 x 107 ohms. Conforme a Norma EN 61340-5-1 (descarregando as faíscas elétricas). Informações que devem conter a bota: A bota deverá possuir conforme exigido no item 08 da norma EN 15090:2012 as seguintes informações: Logomarca CE normalizada e símbolo F2A; tamanho da bota; marca de identificação do fabricante; nome do modelo; ano de fabricação, informando no mínimo o trimestre; país de fabricação; Norma Europeia EN 15090:2012; O nível de proteção conforme segue: HI3+SRC+CI. Outras condições: Para a construção da bota não serão utilizados materiais que incluam substâncias proibidas por Diretivas Europeias, nem alérgenos potenciais que possam causar dermatites de contato ao usuário. Por isto o fabricante deverá: Utilizar materiais de máxima resistência que proporcionem a máxima durabilidade da bota. Cumprir a legislação ambiental, gestão e eliminação de resíduos industriais e perigosos. Garantir a não existência na bota de resíduos de arsênico, cádmio e chumbo. Não se detectará na bota hexa-crômio, crômio VI, ou ser</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	inferior a 10 ppm. Não podendo conter: pentaclorofenol, corantes azoicos ou PVC. Não estarão em contato com a pele produtos potencialmente alérgenos como níquel, látex, etc.					
05	CANTIL - Em alumínio, com capacidade para 1 litro, com capa protetora e suporte para cinto. Acompanha caneca também em alumínio que se encaixa no cantil, possui alça dobrável e capacidade de 600 mL; capa em poliéster na cor verde e suporte compatível com cinto tipo N.A também na cor verde. O cantil pode ter capacidade para 900 mL.	UNID	260			
06	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - Certificado pelas normas Européias, concebido para oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca. O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro (a composição deverá ser comprovada através de Laudo, e não deve ser condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos).O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. O casco externo deverá possuir suporte para lanterna, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal ou latitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos.casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a normativa EN 16473:2014 e/ou sistema interno de absorção de choques composto por suspensão com 06 (seis) pontos de fixação, regulável por meio de catraca giratória e tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida com no mínimo 04 pontos de fixação sendo que 02 são ajustáveis com velcro.O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza.A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá possibilitar que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida.O visor poderá ser interno integrado ao capacete e transparente ou externo acoplado ao capacete com lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável. O visor interno ou externo deverá ser feito de acordo com a EN 166:2004 ou EN 14458:2004 ou versões mais recentes, garantindo proteção aos olhos do usuário, proteção contra impactos de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos.Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, em aramida.O capacete deverá ser produzido, no mínimo nas cores branca e amarela. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.200 g.O capacete deverá possuir certificado que atenda as normas:	UNID	232			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	<p>CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL - CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3230 IDEAL 4699. Calça de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220 g/m² a 475 g/m² (6,5oz/y2 a 14oz/y2), com construção tipo sarja ou tela, costurada com linha antichama. Possui 02 faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva conforme a foto, na altura do joelho (distância de 5,0 cm de uma faixa pra a outra) de modo que envolva em linha reta todo o uniforme. Bolsos nas laterais das pernas acima do joelho 5,0 cm com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas.CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² GRAMATURA 295 G / M² SIG RISCO 2 SIG 10784 / 23916 IDEAL 4699 Cor: AZUL Escuro. CAMISA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3229 IDEAL 4690. Camisa de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chamas, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220g/m² a 475 g/m² (6,5 a 14 oz/y2), com construção tipo sarja ou tela.Cor: LARANJA;Vista embutida fechamento com botões;Gola social com botão no pé de gola e no bico do colarinho;Mangas longas com punhos abotoáveis e carcela;Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro;Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O emblema apresenta círculo na cor vermelha de 73mm de diâmetro, representando, em destaque, a cor predominante da Corporação, com anel interno na cor branca de 70 mm de diâmetro e 1 mm de largura, distando aproximadamente 3mm da borda do círculo, ladeando toda a extensão do anel encontra-se os dizeres "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" no semicírculo superior e, "1998" no semicírculo inferior, de forma arqueada, em caracteres maiúsculos com letras cheias tipo bastão, com 5mm de altura por 1mm de largura e espaçamento de 2mm entre elas, tendo ao centro do círculo sobre o campo vermelho, o desenho do símbolo do CBMRO com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; - 02 bolsos superiores e 02 bolsos inferiores com tampa abotoável; - Abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; - Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; - Costurado com linha anti-chamas. Tecido Solasol – X, -Composição: 100% Algodão Tratado. Gramatura 8,7oz (295 g/m²). - Na parte superior das costas deve conter um letreiro pintado em semicírculo cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR" de forma arqueada e logo abaixo "RONDÔNIA". - 2 Faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme.</p>	CONJUNTO	208			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	<p>DRONE - VEICULO, aereo, nao tripulado (RPA/Drone), Classe 3, compacto, asa rotativa dobravel, quadricoptero, para captacao de imagens aereas; peso montado entre 240 e 2000 gramas; autonomia de voo de 21 minutos ou superior; velocidade maxima ascendente nao inferior a 4m/s em modo S; velocidade maxima descendente nao inferior a 3 m/s em modo S; distancia de controle de 3500 metros ou superior, capacidade de bateria de 2400 mAh ou superior, velocidade maxima a partir de 40 Km/h (11,11 m/s); capacidade de armazenamento de dados em cartao de memoria microSD que atinja 256GB ou superior; estabilizacao da camera gimbal de 3 eixos; resolucao de video nao inferior a 2.7K, 30FPS, 1080p 60FPS, 40 Mbps, ISO 100-3200; formato de video em MP4/MPEG-4 AVC ou superior; compressao de imagem H264 ou superior; sensor da camera de 12 MP, 1/2.3 CMOS, f/2.8, ISO 100-3200 ou superior; resolucao de transmissao a partir de 720p; sistema de navegacao (GNSS) GPS+GLONASS; faixa de frequencia de operacao entre 2,4 a 5,85 Ghz; controle remoto. Acessorios: Bolsa para transporte da marca do fabricante, 3 pares de helices sobressalentes, Hub de carregamento bidirecional, 3 baterias, carregador USB, 1 cabo USB, 1 cabo micro-USB, 1 cabo USB-C, 1 cabo lightning, 1 par de sticks para reposicao, kit de protetores de helices se o modelo comportar, 1 protetor de gimbal, kit de parafusos para reposicao, acessorios compatíveis com o produto a ser fornecido. Garantia de 12 (doze) meses ou superior, com suporte tecnico e assistencia técnica no Brasil autorizada pelo fabricante do equipamento. Durante a garantia, toda e qualquer atualizacao de software/firmware devera ser disponibilizada pelo fabricante sem onus para o contratante. O drone e o controle devem ser entregues com selo e certificado de homologacao da ANATEL e do INMETRO e caso o modelo fornecido ultrapasse 250 gramas devera ser entregue com o registro da ANAC.</p>	UNID	12			
09	<p>ENXADA - Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento de 1,50 m. Lâmina em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, com largura do corte de 30,0 cm, altura de 22,0 cm. Pintura eletrostática a pó na cor preta.</p>	UNID	64			
10	<p>ENXADÃO - Estreito, em aço carbono, largura de 11cm, variação dimensional de +/- 10%, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira, comprimento mínimo de 130 cm. as seguintes informações deverão ser coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, bem como sobre a segurança dos consumidores. COMPLEMENTO: O cabo pode ser de fibra ultra leve.</p>	UNID	60			
11	<p>FACÃO - Facão produzido em aço laminado tratado termicamente e polido, composto com lâmina em aço carbono de 22 polegadas. Acompanhado de bainha confeccionada em nylon, forrada em tecido sintético com trama rip-stop na cor preta ou vermelha, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com 56mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadarço preto ou vermelho de velame para fixação à perna. A bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado.</p>	UNID	89			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FOICE - Foice constituído por folha de aço 1045, com um lado recto-curvo com borda temperada superficialmente com terminação em epóxi. Composto por cabo de característica ergonômica com 120 cm de comprimento e 35 mm de largura produzida em madeira de eucalipto. A ferramenta é conectada ao cabo através de parafusos. Peso máximo 2 Kg	UNID	7			
13	KIT BOLSÃO 400 LITROS E MOTOR BOMBA - CONJUNTO COMBATE PICKUP 400 LITROS - Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios. Composto por um tanque rígido em fibra de vidro ou material de qualidade superior, partida manual, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de medição de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Permite o autoabastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade. Componentes do Conjunto Tanque Rígido: Confeccionado em fibra de vidro, com capacidade para 400L, peso líquido de 50,0 Kg. Tanque com quebra ondas internas para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Dimensões do tanque: 1.045 x 650 x 600 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Apresenta hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7,0m e filtro na extremidade. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 350 mm e comprimento do eixo central 323 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçada na cor vermelha. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba. Motor: Motor a combustão 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas e 5,5 HP, peso líquido: 15,0 kg. Conjunto Motobomba: Motobomba autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg, com vazão 39 l/min a 40 Bar de pressão. Pistola ou lança de descarga: Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg. Mangueiras: Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento. Mangueira de descarga de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg. Conexões: Conexões rápidas em latão, recravadas.	UNID	19			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	<p>LANTERNA DE CABEÇA - Lanterna com 2 Leds de alta potência, para uso em ambiente com atmosfera explosiva. Pode ser usada na cabeça com a banda elástica, fixa a um capacete ou apoiada no solo. Lanterna com tecnologia CONSTANT LIGHTING, que garante a performance de iluminação que não diminuem à medida que as pilhas se descarregam, mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Possui três modos de iluminação: modo adaptado aos trabalhos com transporte à mão: feixe largo e homogêneo, iluminação a 15 m durante 26 h (20 lumens); modo adaptado a progressão: feixe misto localizado na parte superior que permite deslocar-se confortavelmente, iluminação a 45 m durante 6 h 30 (60 lumens); modo adaptado a visão de longo alcance: feixe muito focalizado, iluminação a 90 m durante 3 h 30 (100 lumens). Iluminação constante: garante que a luz não perca força com a diminuição da carga da bateria. Mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Iluminação reserva, para quando a bateria estiver quase acabando: ilumina 10 horas a 5 lumens. Botão seletor ligar/desligar de fácil manipulação, mesmo com luvas. A lanterna pode ser orientada para a direção em que se precisa iluminar. Rotação até 45°. Posição de armazenamento: Permite que o vidro da lanterna, fique protegido, contra possíveis impactos. Impede que a lanterna se ligue sozinha na mochila, pois o botão liga/desliga, fica travado na posição de armazenamento. Excelente resistência às quedas (2 m), aos impactos e esmagamento (80 Kg). Resistente a produtos químicos. Estanque à -1 m durante 30 minutos (à prova d'água). Não há necessidade de manutenção após imersão. Funciona com 2 pilhas AA/LR6 (fornecidas), compatível com pilhas alcalinas, acumuladores recarregáveis Ni-MH, e pilhas de lítio. Cor Amarela e Preta. Peso: 160 g (com pilhas). Grau de proteção: IP 67. Certificações: ATEX: CE 0080, Ex II 3 GD, Ex nAnL IIB T4; HAZLOC: Class I Groups C & D div II, Class II Group G div II. ANSI/NEMA FL1. Garantia de 3 anos.</p>	UNID	260			
15	<p>LUVA DE PROTEÇÃO - Luva para proteger as mãos contra qualquer impacto ou radiação de calor. Padrão ergonômico, especialmente projetado para trabalhar com ferramentas manuais graças ao padrão de polegar independente, que respeita a posição natural da mão, aumentando o conforto. Com faixa reflexiva para maior visibilidade. Fechamento com faixa de velcro com haste longa para um ajuste mais preciso em cada pulso. Luvas resistentes ao fogo com cinco dedos. Cobertura exterior em couro resistente à água. Revestimento externo de fibras de Kevlar 1.0 - 1.2 mm de espessura e com peso superficial de 210m³. Membrana Sympatex Puxador de couro cor caramelo com mosquetão e cor reflexiva amarela. Luvas de alta resistência. Fechamento com faixa de velcro. Normativas: PN EN 659 + A1 + AC.</p>	UNID	250			
16	<p>MACHADO - Utilizado por bombeiros para corte de madeira pesada, forjado com peça única sem soldas ou emendas, temperado e revestido. Processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina estrutura em aço SAE 1050. Tamanho do cabo de 100 cm, com pintura em verniz transparente; Tamanho Machado (LxA): 20,3 x 14,2 cm ou 21,5 x 16 cm; Olho: 3 x 6 cm; Peso: 2,4Kg a 3 kg.</p>	UNID	60			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	<p>MOCHILA COSTAL EXTINTORA - Mochila costal flexível utilizada no transporte de água para extinção de incêndios florestais, especialmente projetadas de forma ergonômica para facilitar a utilização em condições extremas, deverá ser dotada de correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas confeccionadas em acetal, materiais especialmente desenvolvidos para condições de combate a incêndios florestais. Deverá dispor de um sistema tipo com quatro mosquetões para pendurar o lançador quando o bombeiro não estiver utilizando o equipamento, sistema de fixação ao ombro permitindo o transporte e movimentação em todos os ângulos sem que a mesma se desloque no ombro, deve possuir sistema frontal para armazenamento de rádios bem como um bolso para armazenamento de equipamentos utilizados no combate. Deve possuir sistema para fixação do lançador de água quando não estiver em uso permitindo o usuário caminhar de mãos livres, dispor ainda de faixas refletivas para facilitar a visualização do bombeiro. “Deverá ser composta por Bolsa Externa de poliéster 600 X 600, Reservatório interno confeccionado em polipropileno e saída de ½” de rosca BSP que permite troca rápida quando da degradação e até durante o uso em campo, deve possuir lançador de duplo efeito com corpo principal confeccionado em latão, diâmetro exterior entre 22 e 23 mm, pistão com material sintético de alta resistência, sistema da válvula confeccionado em aço inoxidável. Deverá obrigatoriamente lançar água com movimentos tanto na ida como na volta minimizando esforços físicos, deverá possuir mangueiras de conexão entre mochila e lançador. Deverá obrigatoriamente possuir tanque ergonômico, com capacidade útil de armazenamento entre 18 e 20 litros, com formato tipo envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo posicionamento do bocal na horizontal. O bocal de enchimento deverá ter no mínimo 120 mm de diâmetro e tampa plástica rígida de rosca, com cordim de segurança. A Bomba deverá ser de pistão plástico de alta resistência. O bico de saída deverá ser regulável, confeccionado em alumínio de alta resistência. Os jatos de água pleno e pulverizado proporcionados pela bomba deverão atingir respectivamente distâncias superiores a 10 e a 2,5 metros com jato tipo neblina, volume de disparo de 125 cm³.</p>	UNID	130			
18	<p>MOTOPODA DE GALHOS - Motopodador para uso profissional com rede de assistência técnica no Brasil, manual com instruções em português, comprimento mínimo de 3,5 m com conjunto de corte, com tubo divisível por sistema de engate rápido para facilitar o transporte, com potência mínima de 1,0 KW / 1,34 Hp, motor com no máximo 25,4 cc para menor consumo de combustível, peso máximo de 6,4 kg sem o conjunto de corte, conjunto de corte composto por sabre do tipo ponta rolante PR de no mínimo 25 cm, com corrente de passe 3/8” para trabalhos intensos, tanque de combustível com capacidade mínima de 510 ml para melhor autonomia de trabalho e reservatório de lubrificante do conjunto de corte de no mínimo 140 ml.</p>	UNID	19			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos destinado aos bombeiros que buscam proteção máxima trabalhando em condições extremas. Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e antirisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento as normas EN 170 e EN166 (EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente do óculos). Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5° a 55°C, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de flamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. Laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN168.	UNID	380			
20	PÁ DE CORTE - Ferramenta confeccionada por uma folha de aço 1045 forjado, com 220 X 290 mm, com ponta redonda afiada, com acabamento em pintura epóxi, cabo de madeira de eucalipto ou guayabí de 110 cm de comprimento X 34 mm de diâmetro.	UNID	60			
21	PERNEIRA - Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. Peso máximo 1 kg o par.	UNID	260			
22	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO - Pulverizador costal motorizado, utilizado para pulverizar granulados e líquidos no combate a pragas e vetores, de fácil manuseio e grande mobilidade, eliminando os focos de mosquito em locais de difícil acesso. Potente, de fácil manejo, seguro. Capacidade do tanque de combustível: 1,7 L; Cilindrada: 63.3 cm³; Peso: 12.8 kg; Potência (kW/cv): 2.9/3.9; Volume do recipiente: 14 L. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	24			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	QUEIMADOR PINGA FOGO PARA INCÊNDIO CONTROLADO - O Queimador Pinga Fogo para Incêndios Florestais Controlados, possui tanque de aço inoxidável (AISI-316) com capacidade total de 6,5L (1,7galões), capacidade útil de 5,0L (1,3 galões), com alça externa, peso líquido 2,1kg. Tanque com 300 mm de altura e diâmetro interno de 200 mm. Autonomia para 2.000 m de linha de fogo, com tempo de vazão de 35 minutos. Dotado de tubo de descarga sifonado, anti-retorno, com mecha de papel cerâmico, protegida. Conjunto de descarga com 300mm de comprimento. Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar. Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão. Opera com uma relação de 4:1, ou seja, 80% de óleo Diesel (4 litros) e 20% de gasolina (1 litro);	UNID	24			
24	RASTELO - Produzido em aço, com no mínimo 14 dentes. Altura do ancinho sem cabo 8,0 cm, Largura do ancinho sem cabo de 37,0 cm, Medida do encaixe do cabo do ancinho sem cabo de 3,0 cm. Com cabo de madeira de no mínimo 180 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 2,8 cm.	UNID	91			
25	ROÇADEIRA - Roçadeira lateral, com motor a gasolina 2T, para uso profissional, com guidão de empunhaduras bipartidas para melhor variedade de ângulos de regulação na operação e maior conforto do operador, carburador com bomba de combustível externa para partida mais fácil, potência mínima de 2,01hp / 1,5kw, motor de no mínimo 41,5 cc, peso máximo de 8,00 kg sem o conjunto de corte, com comprimento máximo da haste de transmissão de 1483mm, deve acompanhar lamina 2 pontas, cabeçote de nylon semiautomático, jogo de chaves, manual de uso. Especificações do motor: Cilindrada: 41,5 cm³ Diâmetro do cilindro: 40 mm Curso do cilindro: 33 mm Potência: 1,5 kW / 2,01 hp Velocidade máxima em carga: 7500 rpm Volume do tanque de combustível: 0,95 litros Consumo de combustível: 653 g/kWh Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm Vela NGK BPMR7A Espaço do eletrodo: 0,5 mm Nível de vibração equivalente (ahv , eq) guidão esquerdo / direito: 5,1/6 m/s² Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94 dB(A) Nível de potência sonora, Lwa: 114 dB(A) Ângulo da engrenagem de direção: 30 ° Comprimento do tubo: 1483 mm Diâmetro do tubo: 25,4 mm.	UNID	31			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	SOPRADOR COSTAL - Soprador com sistema ergonômico, com alças longas e acolchoadas e cinto no peito, com as seguintes especificações mínimas: Potencia de 3,2/4,4 Kw, a gasolina 2T, capacidade do tanque de combustível de 2,0 litros, rotação lenta de 2.480 rpm, volume de ar 755 m³/h, cilindrada 79,9 cm³, força do sopro 41N, nível de pressão sonora 104dB, vibração 3,5 m/s², volume de ar máximo com tubeira 2,025m³/h, velocidade máxima do ar 97m/s, peso entre 10 a 11kg, nível de potência sonora 112 dB e vazão máximo de ar 2,025 m³/h.O equipamento deverá ter assistência técnica credenciada pelo fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia.Justificativa: Trata-se de equipamento que requer manutenção e substituição de peças de maneira constante. Outrossim, o referido equipamento que será empregado em caráter de ocorrência e que o mesmo é de fundamental importância estar constantemente em condições de pronto-emprego, 24h por dia, tornando-se assim imprescindível assistência técnica no município o qual irá prestar apoio a todas as brigadas.	UNID	38			
27	GPS - De navegação, com no mínimo 12 canais. Com as seguintes especificações técnicas: -Funções de Navegação Waypoints/ícones: 1000 com nome e símbolo gráfico, 10 de proximidade. Rotas: 50 rotas reversíveis com até 250 pontos cada, mais MOB e modo TracBack. Trilhas: Arquivos de trilhas automáticas; Até 20 trilhas podem ser salvas em ambas as direções. Computador de Viagem: Velocidade média, velocidade máxima, cronometro e distancia de viagem. Alarmes: Arrasto de ancora, aproximação e chegada, fora de curso, waypoint de proximidade, águas rasas e profundas. Tabelas: Celestiais para as melhores horas de caça e pesca; nascer e pôr do sol e da lua; localização. Datums: Mais de 100 e um configurável. Formato da Posição: Lat/Lon, UTM/UPS, Maidenhead, MGRS, Loran TDs, e outros grides, incluindo grides do usuário. -Desempenho do GPS Receptor: 12 canais SiRFstar III Receptor GPS de alta sensibilidade (Habilitado ao WAAS), que continuamente rastreiam e atualizam a sua posição	UNID	12			
28	RADIO - transceptor, portátil, tipo walk talk, 22 canais em UHF, nas bandas FRS E GMRS com até 2 watt, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control, alcance de 19 Km, programável digitalmente, filtro QT para eliminação de ruídos, botão de travamento do teclado, duração de até 11h de conversação, alerta vibracall, tom de confirmação, 10 tons de chamada, Scan Manual, Scan Advance, Nuisanse Delete - remove um canal não desejado da lista de Scan, misturador de mensagem com 03 códigos diferentes. Embalagem: Kit contendo 1 par de rádios acompanhado de carregador 110v, 02 baterias recarregáveis, 02 clips de cinto, 1 manual, garantia de no mínimo 1 ano. COMPLEMENTO: Deve ser bivolt. 14	UNID	52			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	APITO - profissional, a prova de ferrugem, potência sonora mínima de 120db (decibéis), de ampla sonoridade, para ser usado ao ar livre em eventos esportivos, buscas, salvamentos, resgates, funciona em ambientes secos e molhados, fabricado em plástico resistente de alto impacto, com boquilha anatômica que oferece melhor agarre e proteção aos dentes, de golpe fácil com resposta imediata, utilizado pelas organizações desportivas FIFA - Federation Internationale de Football Association, FIBA - International Basketball Federation, NFL - National Football League, com cordão de segurança para pendurar ao pescoço.	UNID	130			
30	LIMA - Chata para amolar ferramentas. Comprimento: 8 polegadas; deve vir com cabo emborrachado.	UNID	130			
31	FERRAMENTA COMBINADA TIPO MCLEOD - Combinando em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência. Utilizada para limpar linhas de fogo, abrindo pequenas faixas ou aceiros, para cavar pequenas valas, dentre outros. Cabo em fibra com tamanho entre 120 e 130 cm de comprimento.	UNID	38			
32	FERRAMENTA COMBINADA DO TIPO PULASKI - Combinando machado e picareta em uma só peça. Peça forjada em aço carbono. Cabo de fibra com "grip" na extremidade. Tamanho do cabo entre 85 e 95 cm.	UNID	38			
33	MOTOSSERRA - Dois tempos, cilindrada não inferior a 70.7 cm ³ , potencia de 3.9 kW, com rotação máxima não inferior a 12.500 rpm, sistema de ignição eletrônica, conjunto de corte, corrente 3/8, capacidade do tanque de combustível não inferior a 0,68 litro, e do tanque do óleo não inferior a 0,36 litro, peso aproximado de 6 kg, comprimento do sabre de 32 a 70 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	12			
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO FUNESBOM:		VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
	Data:	Fone:			Validade Proposta:	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:			Prazo de Entrega:	
OBS:	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Consulta ao SICAF e Nada Consta no CAGEFIMP Estadual.					

NIVALDO AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante Geral - CBMRO

Ordenador de Despesas

EDMAR MELO BRAGA - TEN CEL BM

Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Melo Braga, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 27/12/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044482010** e o código CRC **F08AC77C**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. RESERVA	EXCLUSÃO RESERVA	QUANT. RESERVA EXCLUSÃO RESERVA	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	APP RESGATE - CNPJ: 07.016.643/000168	Guanyu Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 01.089.835/0001-54	Atas da Cunha e Fomes Ltda. Me CNPJ: 04.632.864-000187	Guaygu Sotelo - CNPJ: 08.129.788/0001-79	Parceiro Assessoria - CNPJ: 07.409.856/0001-61	RGT Resgatatório - CNPJ: 15.453.448/0001-82	SCS Sul - CNPJ: 020581500/0166	MILITAR RONDÔNIA COM. TAREFAS DE INFORMES MILITARES QUELLEI - CNPJ: 08.322.749/0001-67	Assessoria Casa e Paiva - CNPJ: 04.963.430/0001-69	PREÇO MÍNIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)	DESENO PADRÃO	COBERTURA DE VARIÁVEL	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MAXIMO)	PREÇO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO (R\$)	SUBTOTAL AMPLA COMANDO (R\$)	SUBTOTAL RESTRIÇÃO (R\$)
1	ABAFADOR	UNO	20	20	0	0	R\$ 145,30	R\$ 148,92	R\$ 125,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 125,00	R\$ 139,74	R\$ 145,30	10,00	80%	MEDIO	R\$ 35,330,40	-	R\$ 35,330,40		
2	BALCALHA	UNO	30	30	0	0	R\$ 159,89	R\$ 126,66	R\$ 189,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 126,66	R\$ 161,85	R\$ 159,89	24,62	10,00%	MEDIO	R\$ 61,550,80	-	R\$ 61,550,80		
3	BARRACÃO DE ACAMPAMENTO	UNO	50	2	2	0	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.800,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.190,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.800,00	R\$ 3.015,00	R\$ 3.040,00	200,07	80%	MEDIO	R\$ 35,156,00	R\$ 114.494,00	R\$ 150,050,00		
4	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UNO	310	7	7	20	R\$ 526,93	R\$ 309,86	R\$ 327,04	R\$ 524,39	R\$ 523,00	R\$ 316,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 316,00	R\$ 431,54	R\$ 146,40	103,84	24,00%	MEDIO	R\$ 33,228,58	R\$ 109.548,82	R\$ 132,777,40		
5	CANTIL	UNO	20	20	0	0	R\$ 153,30	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 153,30	R\$ 143,43	R\$ 153,30	391,0	80%	MEDIO	R\$ 37,811,80	-	R\$ 37,811,80		
6	CARAFETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UNO	212	8	8	174	R\$ 837,50	R\$ 1.049,34	R\$ 1.350,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 837,50	R\$ 1.079,15	R\$ 1.049,34	237,89	24,00%	MEDIO	R\$ 62,599,78	R\$ 187.772,10	R\$ 250,362,88		
7	CONSÓRCIO DE APROXIMAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - CALÇA 80x80x100 ATIV & CAL / CNPJ: 07.016.643/000168	CONSÓRCIO	200	20	20	0	R\$ 307,00	R\$ 429,00	R\$ 309,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 307,00	R\$ 301,67	R\$ 309,00	76,64	21,00%	MEDIO	R\$ 73,147,36	-	R\$ 73,147,36		
8	BRONHE - VEICULO	UNO	12	1	1	0	R\$ 3.500,00	R\$ 6.198,70	R\$ 11.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 6.198,70	R\$ 5.566,25	R\$ 9.000,00	1.487,79	10,00%	MEDIO	R\$ 28.699,75	R\$ 86.998,25	R\$ 114.798,00		
9	ENXARRA	UNO	64	8	8	0	R\$ 27,45	R\$ 29,85	R\$ 28,78	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 27,45	R\$ 28,69	R\$ 28,78	1,29	3,10%	MEDIO	R\$ 2.476,16	-	R\$ 2.476,16		
10	ENXARRÃO	UNO	60	8	8	0	R\$ 96,00	R\$ 94,00	R\$ 89,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 89,00	R\$ 93,30	R\$ 94,00	4,00	4,00%	MEDIO	R\$ 5.598,00	-	R\$ 5.598,00		
11	FAÇÃO	UNO	80	8	8	0	R\$ 49,50	R\$ 34,03	R\$ 37,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 34,93	R\$ 40,48	R\$ 37,00	5,08	10,00%	MEDIO	R\$ 3.602,72	-	R\$ 3.602,72		
12	FONE	UNO	1	1	1	0	R\$ 48,30	R\$ 41,31	R\$ 56,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 41,31	R\$ 48,83	R\$ 48,30	7,00	10,00%	MEDIO	R\$ 341,81	-	R\$ 341,81		
13	KIT BOLSÃO 400 LITROS E MOTOR BOMBA CONSÓRCIO COMBATE INCÊNDIO 400 LITROS	UNO	10	4	4	0	R\$ 28.435,00	R\$ 28.435,00	R\$ 31.482,00	R\$ 30.800,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 28.435,00	R\$ 28.840,00	R\$ 25.963,50	7.020,81	20,00%	MEDIO	R\$ 187.382,00	R\$ 402.687,50	R\$ 590.069,50		
14	LANTERNA DE CÂMBIO	UNO	20	20	0	0	R\$ 14,50	R\$ 39,89	R\$ 34,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 34,00	R\$ 39,58	R\$ 39,89	0,37	0,50%	MEDIO	R\$ 18.278,00	-	R\$ 18.278,00		
15	LUXA DE PROTEÇÃO	UNO	250	25	25	0	R\$ 187,99	R\$ 160,00	R\$ 160,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 160,00	R\$ 169,33	R\$ 160,00	16,16	9,00%	MEDIO	R\$ 42.332,50	-	R\$ 42.332,50		
16	MACHADO	UNO	60	8	8	0	R\$ 58,00	R\$ 69,83	R\$ 56,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 56,00	R\$ 58,28	R\$ 58,00	24,3	4,00%	MEDIO	R\$ 3.496,80	-	R\$ 3.496,80		
17	MOCHELA COSTAL EXTERIORA	UNO	100	25	25	0	R\$ 978,90	R\$ 1.087,00	R\$ 1.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 978,90	R\$ 1.021,87	R\$ 1.000,00	87,30	9,00%	MEDIO	R\$ 32.703,04	R\$ 108.153,00	R\$ 132,856,10		
18	MOTOPONDA DE GALHOS	UNO	10	10	0	0	R\$ 1.280,00	R\$ 1.099,00	R\$ 1.700,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.280,00	R\$ 1.501,32	R\$ 1.099,00	298,31	19,00%	MEDIO	R\$ 29.855,27	-	R\$ 29.855,27		
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNO	20	20	0	0	R\$ 5,00	R\$ 5,10	R\$ 4,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4,50	R\$ 4,87	R\$ 5,00	0,32	0,50%	MEDIO	R\$ 1.800,00	-	R\$ 1.800,00		
20	PA DE CORTE	UNO	60	8	8	0	R\$ 32,00	R\$ 29,48	R\$ 28,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 28,00	R\$ 36,49	R\$ 38,00	3,96	10,00%	MEDIO	R\$ 2.189,40	-	R\$ 2.189,40		
21	PERNEIRA	UNO	20	20	0	0	R\$ 28,30	R\$ 29,00	R\$ 29,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 28,30	R\$ 28,43	R\$ 29,99	0,08	0,30%	MEDIO	R\$ 7.651,80	-	R\$ 7.651,80		
22	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	UNO	24	2	2	0	R\$ 1.215,35	R\$ 1.385,00	R\$ 1.220,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.215,35	R\$ 1.273,45	R\$ 1.220,00	96,63	7,00%	MEDIO	R\$ 30.562,80	-	R\$ 30.562,80		
23	QUEBRADOR PNEU RODO PARA INCÊNDIO CONTROLADO	UNO	24	2	2	0	R\$ 761,60	R\$ 853,53	R\$ 1.080,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 761,60	R\$ 901,38	R\$ 853,53	188,86	10,00%	MEDIO	R\$ 21.633,12	-	R\$ 21.633,12		
24	SAPO	UNO	6	6	0	0	R\$ 24,90	R\$ 20,30	R\$ 19,23	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 19,23	R\$ 21,56	R\$ 20,30	3,06	10,00%	MEDIO	R\$ 1.956,50	-	R\$ 1.956,50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. RESERVA EXCLUSIVA (RUBR.)	QUANT. RESERVA AMPLA (RUBR.)	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ATP RESGATE - CNPJ - 07.016.843/0001-08	Guarany Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ - 01.093.833/0001-54	Ates da Cunha e Ferreira Ltda. Me CNPJ - 04.632.884- 0001/87	Georgi Sotias - CNPJ - 08.129.198/0001-79	Pereira De Assis - CNPJ - 07.409.850/0001-61	RGT Resgatatório - CNPJ - 15.403.440/0001-82	SGS Sul - CNPJ - 0203811000166	MILITAR RONDÔNIA COM. MATERIAL DE UNIFORMES MILITARES E RELEI - CNPJ - 08.322.788/0001-67	Assisrua Casa e Papelaria - CNPJ - 04.983.430/0001-69	PREÇO MÍNIMO (3)	PREÇO MÉDIO (3)	PREÇO MÁXIMO (3)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÁXIMO)	PREÇO MÍNIMO (3) (RUBR.)	PREÇO MÁXIMO (3) (RUBR.)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (RUBR.)	SUBTOTAL GERAL (RUBR.)														
25	ROÇARIA	UNO	31	31	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1.200,00	R\$ 999,00	R\$ 989,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 989,50	R\$ 1.002,83	R\$ 999,00	18,88	100%	MÉDIO	R\$ 32.847,73	-	R\$ 32.847,73															
26	SOPRADOR CORTAL	UNO	34	4	33	R\$ 2.170,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.079,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.079,00	R\$ 2.133,00	R\$ 2.150,00	47,82	24%	MÉDIO	R\$ 19.197,00	R\$ 61.857,00	R\$ 81.054,00															
27	GPS	UNO	12	12	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.200,00	R\$ 1.603,30	R\$ 1.800,00	307,16	160%	MÉDIO	R\$ 19.309,36	-	R\$ 19.309,36															
28	RÁDIO	UNO	12	2	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 425,00	R\$ 498,00	R\$ 450,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 425,00	R\$ 407,97	R\$ 450,00	37,08	80%	MÉDIO	R\$ 22.814,44	-	R\$ 22.814,44															
29	APTO	UNO	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 65,00	R\$ 60,28	R\$ 54,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 64,00	R\$ 59,29	R\$ 60,38	5,57	54%	MÉDIO	R\$ 7.798,70	-	R\$ 7.798,70															
30	UMA	UNO	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 33,36	R\$ 34,65	R\$ 33,65	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 33,36	R\$ 34,32	R\$ 34,65	1,28	90%	MÉDIO	R\$ 3.146,60	-	R\$ 3.146,60															
31	FRAMMENTA COMBINADA TIPO MCLCDO	UNO	34	34	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 349,92	R\$ 580,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 350,00	R\$ 480,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 340,00	R\$ 439,98	R\$ 415,00	119,87	26%	MÉDIO	R\$ 16.719,24	-	R\$ 16.719,24															
32	FRAMMENTA COMBINADA DO TIPO FOLGARI	UNO	34	34	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 823,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 580,00	R\$ 760,00	NC	NC	R\$ 580,00	R\$ 724,53	R\$ 760,00	124,10	170%	MÉDIO	R\$ 27.524,54	-	R\$ 27.524,54															
33	MOTOSERRA	UNO	12	12	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2.670,04	R\$ 2.374,67	R\$ 2.620,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.374,67	R\$ 2.357,37	R\$ 2.620,00	159,29	80%	MÉDIO	R\$ 30.690,84	-	R\$ 30.690,84															
VALOR TOTAL EXCLUSIVO MEMP VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL																					R\$	894.882,16																						
																					R\$	1.053.525,73																						
																					R\$	1.908.407,89																						
LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por estar a base de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SU/PEL-CI NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTACÕES <table border="0" style="display: inline-table; vertical-align: top; margin-left: 20px;"> <tr> <td>EMP1</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> <td>EMP7</td> <td>FORNECEDOR</td> </tr> <tr> <td>EMP2</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> <td>EMP8</td> <td>FORNECEDOR</td> </tr> <tr> <td>EMP3</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> <td>EMP9</td> <td>FORNECEDOR</td> </tr> <tr> <td>EMP4</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> <td>EMP10</td> <td>FORNECEDOR</td> </tr> <tr> <td>EMP5</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> <td>EMP11</td> <td>FORNECEDOR</td> </tr> <tr> <td>EMP6</td> <td>FORNECEDOR</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>1) NC 2) As descrições foram reduziadas neste quadro comparativo, porém se encontra completa no termo de referência. (2)</p>																					EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP7	FORNECEDOR	EMP2	BANCO DE PREÇOS	EMP8	FORNECEDOR	EMP3	BANCO DE PREÇOS	EMP9	FORNECEDOR	EMP4	BANCO DE PREÇOS	EMP10	FORNECEDOR	EMP5	BANCO DE PREÇOS	EMP11	FORNECEDOR	EMP6	FORNECEDOR		
EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP7	FORNECEDOR																																									
EMP2	BANCO DE PREÇOS	EMP8	FORNECEDOR																																									
EMP3	BANCO DE PREÇOS	EMP9	FORNECEDOR																																									
EMP4	BANCO DE PREÇOS	EMP10	FORNECEDOR																																									
EMP5	BANCO DE PREÇOS	EMP11	FORNECEDOR																																									
EMP6	FORNECEDOR																																											



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023/SUPEL/RO

PARA OS ITENS, 03, 04, 06, 07, 08, 13, 18, 20, 26 e 27, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/12/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **172/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens, 03, 04, 06, 07, 08, 13, 18, 20, 26 e 27, **aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25%** às empresas ME/EPP, para os demais itens, **adota-se a exclusiva participação** de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0004.071381/2022-95

OBJETO:

Registro de preço para futura eventual aquisição de **MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**, como abafadores, balas clavadas, barracas de acampamento, equipamentos de proteção individual de combate a incêndio florestal, cantis, ferramentas de sapa, drones, motor bomba com bolsão de água, lanternas, entre outros, tudo para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

PROGRAMA DE TRABALHO:	06.182.2103.1276 / 06.122.2103.2087
ELEMENTO DE DESPESA:	449052 e 33903
FONTE DE RECURSOS:	1.759.0.08026.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.703.360,11
DATA DE ABERTURA:	24 de julho de 2023 as 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site https://www.rondonia.ro.gov.br/supel/ . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/12/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **172/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 24.082/2019](#), [nº 25.969/2021](#), [nº 25.829/2021](#), e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2023.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0004.071381/2022-95**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. **Do Objeto:** Registro de preço para futura eventual aquisição de **MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**, como abafadores, balas clavadas, barracas de acampamento, equipamentos de proteção individual de combate a incêndio florestal, cantis, ferramentas de sapa, drones, motor bomba com bolsão de água, lanternas, entre outros, tudo para atender as necessidades do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. **Especificações do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Da Garantia do Material:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Do Local de Entrega e Prazo:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Das Condições de Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. **Da Apresentação de Amostra:** Ficam aquelas estabelecidas no item 34 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes

ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. **PARA OS ITENS, 03, 04, 06, 07, 08, 13, 18, 20, 26 e 27, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS**

DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**.

5.3.1.3. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIZAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.11. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.12. Observar ainda, os dispostos nos Itens 16, e seus subitens do Termo de Referência que dispõe acerca DAS PROPOSTAS.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.7](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitas pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1° (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

9.22. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.23. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência,

observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado

à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.11. A Proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor Total do Item;
- b) Valor Global da proposta.

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, **no Setor de Protocolo da SUPEL**, podendo obter informações por meio do telefone **(69) 3212-9242**.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) Caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência dos item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens 29.1.1. e 29.1.2. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, in verbis:**

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância dos objetos desta licitação, qual seja: os próprios objetos (materiais de combate a incêndio florestal).

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a licitante prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento de objetos com as especificações demandadas neste termo em contrato semelhante para atender com pelo menos no mínimo 10% (10 por cento) para o serviço que o licitante apresentar;

13.8.4. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.8.5. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

13.8.6. Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta aquisição."

13.9. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos

para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.17.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços

será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.7.1. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17 – CRITÉRIO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Art. 23-B. *Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 1º. *A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

I - *do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

II - *pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 2º. *Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 3º. *Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 4º. *A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 5º. *Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);*

18 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

18.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

18.3.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irrealizável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

18.3.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrealizável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o índice o **IPCA**.

18.3.4. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 - citamos algumas:

[...]

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

[...]

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

[...]

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

18.4. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.4.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

18.4.2. As normas estaduais a serem observadas são as do Decreto Estadual nº 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021). Normas posteriores que vierem a alterar essas normas deverão ser observadas.

18.4.3. Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.4.4. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93, "Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso."

18.4.5. No Decreto Estadual 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021) a revisão será concedida:

[...]

Art. 13. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 14. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no item 11 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme estabelecido no item 14 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR**, *que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes*

no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Conforme estabelecido no item 15.1 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Conforme estabelecido no item 15.2 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício de 2023, através do **Projeto Atividade** 06.182.2103.1276 e 06.122.2103.2087 - **Elemento de Despesas** 449052 e 339030 - **Fonte:** 1.759.0.08026.

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido no subitem 25 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de

sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP)**, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

25.13. Conforme Parecer jurídico nº 843/2021/PGE-PCC, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços ficados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

25.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

25.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0038548228);

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0036006676);

ANEXO III - SAMS (0039114029);

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (0039398936);

ANEXO IV – Minuta de Adesão À ARP (0039401505).

Elaborado por:

Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira

Matrícula: 300138255

Conferido por:

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira SUPEL/RO

Matrícula: 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 05/07/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039397403** e o código CRC **0AA0BC0B**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.071381/2022-95

SEI nº 0039397403



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 172/2023				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0004.071381/2022-95
Órgão Participante:	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

1.1. a identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura eventual aquisição de **MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**, como abafadores, balas clavadas, barracas de acampamento, equipamentos de proteção individual de combate a incêndio florestal, cantis, ferramentas de sapa, drones, motor bomba com bolsão de água, lanternas, entre outros, TUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do

Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de preços - SUPEL/RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039398936** e o código CRC **3A1BF94C**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0004.071381/2022-95

SEI nº 0039398936



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____
[, [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039401505** e o código CRC **5D365DFF**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0004.071381/2022-95

SEI nº 0039401505